



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200122TP00001
 LICITAÇÃO Nº. 00003/2020
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Realizador do Certame:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB
 RUA INÁCIO LIRA, 363 - CENTRO - SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB.
 CEP: 58940-000

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, ESTADO DA PARAÍBA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, através da Portaria anexa aos autos, torna pública a presente Licitação, na modalidade Tomada de Preços, **tipo menor preço**, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global. O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão integralmente às disposições deste Edital, as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006 e disposições e exigência contidas neste Edital e nos seus anexos.

*A data da abertura da presente Licitação será realizada no dia **11 de fevereiro de 2020**, às **09h00min**, na sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Inácio Lira, Nº 363, Centro, São José de Piranhas – PB.*

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para execução dos serviços de ampliação da E.M.E.I.F. Antônio Lacerda Neto, no município de São José de Piranhas – PB, conforme constam discriminados e quantificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

1.2 - Estima-se esta licitação em **R\$ 274.501,27 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Um reais e Vinte e Sete Centavos)**. Sendo este valor o máximo aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei nº 8.666/93 atualizada.

1.3 - Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.

1.4 - A obra e serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB.

2.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecidas no País, que atendam às condições e às exigências do presente EDITAL e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação.

2.2 - Será vedada a participação de empresas que:

- a) Estiverem sob processo de falência e/ou recuperação judicial;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- c) Que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- d) Estejam reunidas em consórcio;
- e) Que tenham sócios, responsáveis técnicos, ou integrantes da equipe técnica, que sejam funcionários do órgão licitante;
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- g) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- h) Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos das obras em pauta;

3.0 – REGIME DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - O regime será de execução indireta de empreitada por preço global;

As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Tomada de preços correrão à conta da rubrica específica consignada da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba, no programa do exercício financeiro vigente e da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, através de sua Secretaria de Educação - Convênio nº 452/2019 – **Processo Administrativo ° 0030632-5/2019 e 0030951-0/2019** - Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba – com recursos provenientes da classificação orçamentária nº 0593622101.12.361.5006.4870.00000000287.44405100.11200, RO 03072 e a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, assim:

05.00 – Secretaria Municipal de Educação;

12.361.2009.10058 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares;

1110000.00 – Receitas e Impostos e de Transferências de Impostos – Educação;

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.

4.0 - AQUISIÇÕES DO EDITAL, INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO:

4.1 -O caderno do edital completo poderá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, na Rua Inácio Lira, 363, Centro, nesta cidade, no horário de expediente de atendimento público, das 7:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.tce.pb.gov.br ou pelo e-mail: cplsaososedepiranhas@gmail.com.

4.2 - Da impugnação: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverá ser dirigido por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de impugnação de acordo com o art. 41 da lei 8.666/93.

4.3 - Ao receber a cópia deste Edital na sala da CPL, o concorrente deverá informar à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, endereço, número de telefone, e-mail do mesmo, por meio do preenchimento do comprovante de retirada do edital.

5.0 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/ PROPOSTAS E ABERTURA

5.1 - Os documentos de Habilitação/Proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros, fechados e rubricados, numerados e identificados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

5.1.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

ENVELOPE HABILITAÇÃO - 1

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº:

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1.2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

ENVELOPE PROPOSTA - 2

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2. As propostas de preços, deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, digitadas e ou datilografadas em 01 (uma) via, numeradas sequencialmente, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas na última página e rubricadas em todas as demais, pelo responsável técnico e representante legal da empresa licitante;

5.3. A validade das Propostas de Preços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da presente Licitação.

5.4. Os envelopes apresentados em desacordo com o estabelecido no item 5.1., não serão recebidos pela CPL.

6.0 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via os documentos necessários à Habilitação que deverão ser acondicionados no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, fechado com cola ou lacre, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, **sob pena de INABILITAÇÃO** constando de:

- a) Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte: obrigatoriamente apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado (*com data de até 90 dias de emissão, caso a própria certidão não valide outra data*) e compatível com os dados da última alteração contratual, relativo ao enquadramento; **SOB PENA DE NÃO LHE SEREM APLICADAS NO CERTAME AS REGRAS ESTABELECIDAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE QUANTO A QUESTÃO DA REGULARIDADE FISCAL, NOS TERMOS ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DO EDITAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS.**
- b) O processo de autenticação quando realizado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), deverá acontecer num prazo de até 1h (uma hora) antes da data e hora marcada para a abertura deste certame.

6.1.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. As participantes deverão apresentar contrato social consolidado e seus Aditivos se houver, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou Regimento Interno competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.2. Alvará de funcionamento da empresa atualizado, emitido pela prefeitura sede da empresa, com taxa quando for o caso.

6.1.2 - Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e regularidade relativa a Seguridade Social), do domicílio ou sede da interessada;

6.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90).

6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) do domicílio ou sede da interessada;

6.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Relativo ao ISS) do domicílio ou sede da interessada;

6.1.2.5. Prova de Regularidade Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho, instituída pela Lei 12.440/2011;

6.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

Obs.: As certidões emitidas via Internet, poderão ser verificadas pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, sendo certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

6.1.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

6.1.4.1. Registro e Quitação do licitante e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

6.1.4.2. Apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ao município e ao respectivo local da obra, para conhecimento das dificuldades dos serviços. Esta declaração deve ser

emitida por representante legal ou responsável técnico da empresa. As dificuldades da localidade e a complexidade para execução justificam a necessária visita da empresa onde executará os serviços caso seja contratada.

OBS – A licitante poderá utilizar o mesmo Modelo de Declaração de Visita Técnica ou outro de mesmo teor aceitável pela CPL, constante no Anexo VI deste Edital.

6.1.4.3. Comprovação de capacitação técnico-profissional, com responsável detentor de Certidões ou Atestados de Responsabilidade Técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, com comprovação de serviços semelhantes ao objeto, exigindo a parcela de maior relevância e valor significativo dos seguintes itens:

- Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados - 285,3 m²;
- Concreto FCK = 25MPA -10,0 m³,
- Revestimento cerâmico para piso - 203.5 m².

6.1.5. Quanto à Qualificação Econômica - Financeira:

6.1.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura. Esses balanços devem estar arquivados na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

Em geral todas as participantes deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Juntar ainda cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

O balanço também será comprovado pela juntada de documentação adequada em informações quando realizado forma eletrônica, que seja *SPED*.

6.1.5.2. Comprovação da boa situação do balanço patrimonial, demonstrada por índices oficiais em moeda corrente (Real), apresentado conforme os seguintes índices:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{AT}{PC + ELP} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

6.1.5.3. Caso o subitem 6.1.5.1 não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis exigidas nos subitens

6.1.5.2., não estiverem de acordo, não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado através da apresentação do Certificado de Regularidade Profissional, do CRC, emitido pelo conselho Regional de Contabilidade;

6.1.5.4. Certidão negativa de falência ou recuperação, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante até 30 (dias) dias antes da data abertura da licitação.

6.1.6. A licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de **R\$ 2.745,01(Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e um Centavo)**, equivalente a 1% do valor total da obra, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

a) Caução em dinheiro;

c) Fiança Bancária;

b) Título da Dívida Pública;

d) Seguro – Garantia;

6.1.6.1. A comprovação da garantia de proposta deve ocorrer com o depósito do comprovante da caução no envelope de habilitação.

Obs.: caso a garantia seja realizada por apólice que a mesma seja incluída no envelope de habilitação; caso seja garantia realizada por depósito em dinheiro deve ser incluído no envelope de habilitação o comprovante de depósito bancário que deverá obrigatoriamente ser NOMINAL À PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB (MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB) e IDENTIFICADA PELA EMPRESA DEPOSITANTE na conta abaixo citada.

Outrossim, o depósito em dinheiro caucionado mediante o comprovante de depósito bancário só será considerado efetuado quando verificado a entrada do dinheiro na conta da prefeitura, através de termo de quitação da secretaria de finanças do município.

6.1.6.2. As garantias feitas de acordo com a alínea “a” – Caução em Dinheiro deverão ser feitas No Banco do Brasil S/A, em nome da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, agência: 2644-1, conta corrente: 8.260-0, mediante depósito identificado com razão social e CNPJ da empresa.

6.1.7. Declarações:

6.1.7.1 - Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo do Edital.

6.1.7.2 - Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo do Edital.

6.1.7.3. Declaração que comprova que a empresa se encontra na categoria microempresa e empresa de pequeno porte, caso deseje se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo deste edital.

6.1.7.3.1. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

6.1.7.3.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.1.7.4. Declaração que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

6.1.7.5. Declaração que aceita todas as condições do Edital;

6.1.7.6. Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de São José de Piranhas/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra;

6.1.7.7. Declaração, mediante apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, relacionando as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado.

6.2. Os documentos solicitados, neste **Edital**, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa ou legal, ou ainda validade com prazo declarado neste edital, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.2.1. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

6.3. A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

7.0 – PROPOSTA:

7.1. As propostas de preços contidas no envelope nº 02 deverão ser apresentadas, conforme definição na fase de habilitação, com as indicações citadas no item 07 deste Edital;

7.2. A proposta deverá ser apresentada em uma (01) via, com **valor declarado**, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, atendendo as seguintes exigências:

- a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o **valor global da proposta**, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar à: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.
- b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.
- c) Todos os preços da PROPOSTA deverão ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.
- d) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.
- e) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do anexo I deste edital.
- f) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma via, assinada

pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;

g) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação e o **prazo de execução da obra de acordo com cronograma-físico financeiro da obra**, a contar da emissão da Ordem de Serviço;

h) Apresentar cronograma físico-financeiro, conforme Anexo I deste edital;

8.0 - FORMA E APRESENTAÇÃO:

8.1. Para facilitar o processamento da licitação, solicitamos que os documentos exigidos sejam apresentados, numerados, na mesma ordem indicada, precedidos de um índice;

8.2. Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas por um titular e um responsável técnico da licitante, conforme Lei Federal n. 5.194 de 24/12/66. O nome, título e registro no CREA do responsável técnico deverão ser indicados de forma clara;

8.3. Somente serão aceitas propostas de preços para a totalidade dos serviços indicados na planilha do Anexo nº I, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles, sob pena de imediata desclassificação;

9.0 – PROCEDIMENTO E CREDENCIAMENTO:

9.1. No local, dia e horário previsto no preâmbulo deste Instrumento convocatório serão abertos os envelopes habilitação e proposta, de acordo com a lei, onde serão observados os seguintes procedimentos:

9.2. Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando o solicitado a seguir:

a) Na condição de procurador – Documento oficial de identidade, cópia do contato social da empresa, instrumento público ou particular de procuração para este processo (neste caso, com firma reconhecida) ou carta de credenciamento (neste caso, com firma reconhecida) que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame em pauta, expedida pela licitante.

b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Cópia do documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social, ou equivalente, registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

OBS.: Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF e RG.

c) Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte: obrigatoriamente apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado (com data de até 90 dias de emissão) e compatível com os dados da última alteração contratual; **SOB PENA DE NÃO LHE SEREM APLICADAS NO CERTAME AS REGRAS ESTABELECIDAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE QUANTO A QUESTÃO DA REGULARIDADE FISCAL, NOS TERMOS ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DO EDITAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS.**

9.3. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

9.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

9.5. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

9.6. A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

9.7. Na hipótese da Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes havendo desistência expressa do prazo recursal dos presentes ou termo de renúncia dos ausentes. Tudo será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.

9.7.1. A comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

9.8. Caso não tenha sido julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tornando público o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

9.9. Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

9.10. Aos licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.

9.11. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;

9.12. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;

9.13. Após a Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;

9.14. Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá se efetuar conforme o seguinte:

9.14.1. O conteúdo dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas habilitadas quanto à documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;

9.14.2. A(s) proposta(s) contida(s) nos **ENVELOPES Nº 02**, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item **07** e seus subitens, deste Edital, foram atendidos;

9.14.3. A(s) licitante(s) poderá(ão) recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.15. Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de 15 dias serão inutilizados pela Administração.

10.0 – JULGAMENTO:

10.1 – DA HABILITAÇÃO:

10.1.1. - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital, e:

- a) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
- b) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- c) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

10.2 – DA PROPOSTA:

10.2.1. - O critério de julgamento será o de menor PREÇO GLOBAL. PODERÁ ASSIM HAVER UM VENCEDOR, CORRESPONDENDO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

10.2.1.1. - Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.

10.2.1.2. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após abertura dos envelopes de proposta e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.1.2.1. Para efeito do disposto no item 10.2.1.2., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1.2.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

10.2.1.2.3. - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 10.2.1.2, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.1.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.4. O disposto no subitem 10.2.1.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

10.3. SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que:

10.3.1. Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

10.3.2. Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;

10.3.3. PROPOSTA QUE NÃO SEJA APRESENTADA EM DESCONFORMIDADE COM ESTE EDITAL;

10.3.4. Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis, na forma estabelecida no art. 48 da Lei N. 8.666/93, atualizada. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou; b) valor orçado pela Administração.

11.0 – RECURSOS

11.1 - Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.

11.2 - Não serão conhecidos recursos por meio de fax-simile e email, devendo o impugnante protocolar a peça no setor de protocolo do município (Sala da CPL), no prazo legal.

11.3 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12.0. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A adjudicação e homologação dos serviços objeto deste Edital serão feitas à licitante vencedora com base no relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, pela autoridade competente;

12.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias após a data de convocação da assinatura do mesmo;

12.2.1. Após emissão da Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá um prazo de 03 (três) dias úteis para iniciar os trabalhos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;

12.2.2. Para elaboração do contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar:

12.2.2.1. Declaração contendo o nome e o cargo da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, constando o nº do CPF, RG e, em anexo, o comprovante de residência.

12.2.2.2. Na assinatura do Contrato a Licitante vencedora deverá fornecer o número do banco, o número da agência e o número da conta corrente, para fins de pagamento.

12.3. Findo o prazo de 05 (cinco) dias, o não comparecimento ou recusa de assinar contrato, implicará à licitante vencedora, a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

13.0. – DA GARANTIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. A licitante classificada em primeiro lugar complementarará a garantia da proposta presente na habilitação, para o montante equivalente a 2,0% (dois por cento) do valor global do contrato em até 48 (quarenta e oito) horas da emissão da Ordem de Serviço;

13.2. A caução de garantia mencionada no item anterior poderá está de acordo com os requisitos exigidos e informados na garantia da proposta na fase de habilitação, fica a critério da licitante vencedora efetuar nas seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária;
- d) Título da Dívida Pública.

13.3. A garantia servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo inclusive pelas multas eventualmente aplicadas. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data em que forem notificados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

13.4. A garantia (ou seu saldo) será liberada após a conclusão do contrato, mediante solicitação da contratada;

13.5. A garantia das demais licitantes, efetuada conforme item 6.1.6., será liberado após a assinatura do contrato com a licitante vencedora.

14.0 - PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

14.1. Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, até o dia 30 (trinta) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação de faturas, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA, precedida da Solicitação de Medição, devidamente protocolado. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante da matrícula da obra dos recolhimentos tributáveis, principalmente FGTS, do ISS e pagamento do pessoal empregado nesta obra, vencidos até, a data de apresentação da fatura pertinente. O pagamento dos serviços será efetuado com a devida apresentação da nota fiscal, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA;

14.1.1.– O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ LIBERADO mediante apresentação da nota fiscal de serviços, com a total descrição detalhada dos serviços prestados (conforme cronograma) e referência da obra e convênio, confirmados pela fiscalização. A nota fiscal deve estar totalmente preenchida, indicar o número da medição; constar número contrato; inserir número do convênio, ano, programa e objeto; havendo recibo discriminar todos os dados da empresa; havendo aditivo mencionar o número do aditivo; juntar ainda **ART DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**.

14.1.2. - A nota fiscal faturada com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 14.1.1 do Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

14.2. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), publicada pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

14.3. A fiscalização do município, por meio de servidor determinado, engenheiro fiscal, atestará mensalmente o **BOLETIM DE MEDIÇÃO** dos serviços efetuados comprovando o serviço faturado com o respectivo serviço executado, de acordo com cronograma físico-

financeiro. Deve acompanhar o boletim de medição, e também atestado: a **Memória de cálculo** respectivo e o **relatório fotográfico** desse serviço mensal;

14.3.1. A contratada deve apresentar a comprovação de matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), junto à previdência social, sendo essa condição para realização de pagamento.

14.3.2. A contratada terá que comprovar pagamento do pessoal, como **folha de pagamentos** e outros, assinado pelos funcionários ou comprovante de transferência bancário para conta pessoal destes.

14.3.3. Prova de **recolhimento junto ao INSS**, vinculado a matrícula da obra. No caso da empresa optar por reter os encargos previdenciários, deverá especificar no corpo da nota fiscal, desmembramento de material de mão-de-obra (este nunca inferior a 30% do valor da N.F.) e o destaque “nota fiscal sujeita á retenção de encargos previdenciários, conforme instrução normativa emitida pelo INSS”;

14.3.4. Prova de **recolhimento junto ao FGTS**, recolhimento **vinculado ao CNPJ da empresa, GFIP**, guia de recolhimento do FGTS e informações a previdência social;

14.4. **Apresentar certidão negativa débitos:** FGTS; Fazenda Nacional, relativo a tributos federais quanto à contribuição previdenciária, e no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal, sede da empresa e sede da prefeitura; Trabalhista.

14.5. Os preços propostos pela licitante em reais, serão fixos e irrevogáveis pelo período preferencialmente de **01 (um) ano**, a partir da data das propostas apresentadas ao Município.

15.0 - DA REVISÃO CONTRATUAL:

15.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico–financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital;

15.2. As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

16.0 - DOS CONTRATOS E PRAZO:

16.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato, **Anexo do Edital**, a ser firmado entre a proponente vencedora e o município de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB, fiscalizado através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

16.2- O prazo de vigência deste Contrato será 12 meses a contar da data de sua assinatura, e o prazo de execução desses serviços e obras será de acordo com os cronogramas do respectivo projeto a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante Termo Aditivo.

16.3. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. A duração do Contrato resultante deste Edital e suas prorrogações obedecerão ao disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Farão parte integrante do Contrato todos os documentos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

17.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 17.1.** Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.
- 17.2.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Educação, mesmo quando utilizando equipamentos da Secretaria do município.
- 17.3.** Manter preposto com competência técnica e jurídica, aceito pela PREFEITURA, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.
- 17.4.** A contratada deverá manter no local dos serviços, aceito pela contratante, um preposto para representá-la na execução do contrato; e manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.
- 17.5.** Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objeto do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.
- 17.6.** Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Município, executem serviço para terceiros.
- 17.7.** Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação.
- 17.8.** Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais designado pela prefeitura.
- 17.9.** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo na execução dos serviços.
- 17.10.** Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município.
- 17.11.** Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:
- 17.12.** Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 17.13.** Informar imediatamente a Secretaria de Obras e Urbanismo, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- 17.13.1.** Atender as solicitações da fiscalização da prefeitura, para fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.
- 17.13.2.** A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.
- 17.13.3.** Manter "equipe de higiene e segurança do trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da PREFEITURA.
- 17.13.4.** Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PB e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24.02.66 e Resolução nº 104 de 22.05.70 do CONFEA.
- 17.13.5.** - Recolher junto a Tesouraria Municipal, representada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, o ISSQN, devendo observar o disposto no Art. 108, § 7º ("Na prestação dos serviços de obras de engenharia, referidos nos subitens 7.02 e 7.05 do Art. 98, da Lei Complementar Nº 633/2019, de 05/11/2018, a base de cálculo é o preço total dos serviços, deduzidas as parcelas correspondentes ao valor dos materiais empregados, limitados a 50% (cinquenta por cento), fornecidos pelo prestador dos serviços e incorporados definitivamente nas obras.
- 12.1.16** - Recolher junto a Tesouraria Municipal, representada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, a Taxa de Processamento da Despesa Pública em que o credor municipal deverá fazer prova do recolhimento da TPDP antes do pagamento que lhe for devido. Salientando ainda, a alíquota de 1% ou 2% sobre o valor dos contratos assinados variando conforme porte econômico da empresa, conforme Art.

305 - § 1º, da Lei Municipal nº 597/2017, de 11/09/2017 e conforme Lei Complementar Nº 633/2019, de 05/11/2018, “2.1.(B).”.

17.13.6. A empresa vencedora deverá disponibilizar equipe e materiais suficientes para cumprir o cronograma da obra em prazo concomitante.

18.0 –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

18.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

19.0 - DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Obras e Urbanismo e subsidiariamente, secretaria de Planejamento através do seu Secretário Municipal e dos seus técnicos, sendo gestor do Contrato o servidor indicado pelo município, ou ainda por empresa contratada para esse fim.

19.2 A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

19.3 A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

20.0 - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

20.1 O contrato decorrente desta licitação, cuja minuta encontra-se no anexo do presente Edital, será formalizado através de termo em conformidade com legislação pertinente, fazendo dele, com os seus anexos e a proposta da concorrente vencedora, parte integrante deste edital;

20.2 O preço unitário para execução dos serviços constantes da licitação e objeto da proposta, com os reajustes previstos neste Edital, será, a qualquer título, a única remuneração devida à firma contratada. No referido preço estão incluídos o pagamento da mão-de-obra necessária e adequada a sua perfeita execução, os encargos sociais a ela referentes e as despesas com material de limpeza, equipamentos, veículos, sua manutenção e conservação;

20.3 A partir do início efetivo dos serviços, será instituído um livro de ocorrência, onde deverão constar as comunicações, por ventura necessitem de registro. Esse livro independente de atribuições deverá ser atualizado e visto pelas partes e deverá permanecer na sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em local de fácil acesso à contratada;

21.0 - MULTA E PENALIDADES:

21.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as penalidades da lei, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da PREFEITURA.

21.1.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

21.1.2 - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

21.1.30 descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infrações das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

22.0 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

22.1- Pela inexecução total ou parcial dos serviços poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

22.1.1 - Advertência;

22.1.2 - Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

22.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com esta PM, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

22.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

23.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

23.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

23.1.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

23.1.2 - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

23.2 - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

23.3 - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

23.3.1 - O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

- 23.3.2** - Atraso não justificado na execução dos serviços;
- 23.3.3**- Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;
- 23.3.4**- O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- 23.3.5**- A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 23.3.6** - A dissolução da sociedade;
- 23.3.7**- Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada ou mediante publicação, que acontecerá com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- 23.3.8** - Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

24.0 – ANEXOS:

24.1 - Encontram-se anexos ao presente edital os seguintes documentos como se aqui estivessem transcritos:

Anexo I – Arquitetura, Documentos, Estrutural, Hidrosanitário, Orçamentos(Planilha, BDI, Composições, Cronograma Físico-Financeiro e Memória de Cálculos.

Anexo II – Plantas;

Anexo III – Modelo da Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo da Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo da Declaração de cumprimento do Art. 7º da CF;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Visita Técnica,

Anexo VII– Minuta do Contrato.

25.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 - As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

25.2 - A contratante poderá a qualquer tempo, justificadamente, anular ou revogar esta licitação;

25.3 - Os quantitativos apresentados no presente Edital, no Anexo I, são meramente estimativos, podendo sofrer variações para mais ou para menos, devido à natureza dos serviços, respeitadas a legislação em vigor.

25.4 - Demais informações relativas a presente Licitação serão prestadas no Setor de Licitações da Prefeitura de São José de Piranhas-PB, na Rua Inácio Lira, 363 – Centro, de segundas às sextas-feiras, das 7h às 13h.


25.5 - A Prefeitura de São José de Piranhas-PB reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

25.6 - A participação na presente Licitação implica em concordância, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório, conforme sua declaração.

25.7 - O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

Fica eleito o foro a que pertencer este município, no Estado da Paraíba, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento convocatório.

São José de Piranhas-PB, 23 de janeiro de 2020.



Helder de Lima Freitas
Presidente da CPL

28.7 - O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e integridade dos dados e informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação. Não serão aceitos e não serão considerados para fins de julgamento os documentos que apresentarem qualquer tipo de alteração, rasura ou qualquer outro tipo de modificação que comprometa a veracidade dos dados e informações apresentadas.

São José de Frutuoso, 23 de Janeiro de 2020.

 Helder de Lima Freitas
 Presidente da OPI



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020

ARQUITETURA, DOCUMENTOS, ESTRUTURAL, HIDROSANITÁRIO, ORÇAMENTOS(PLANILHA, BDI, COMPOSIÇÕES, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E MEMÓRIA DE CÁLCULOS.

Convênio nº 452/2019 – **Processo Administrativo ° 0030632-5/2019 e 0030951-0/2019** - Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB.

ANEXO I

PROPOSTA DE TRABALHO

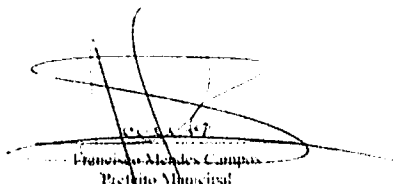
| 1. DADOS CADASTRAIS | | | |
|---|----------------|----------------------|-----------------------------------|
| Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS | | | CNPJ 08.924.052/0001-66 |
| Endereço: RUA INÁCIO LIRA, 363 - CENTRO | | | |
| Cidade | UF | CEP | Telefone: (83) 3552-1061 |
| SÃO JOSÉ DE PIRANHAS | PB | 58.940-000 | Email: |
| Banco | Agência | C. Corrente | Praça de Pagamento |
| BRASIL | 2644 | | SÃO JOSÉ DE PIRANHAS |
| JUSTIFICATIVA | | | |
| <p>O Município de São José de Piranhas está localizado no estado da Paraíba. Possui uma população de 19.190 habitantes. Limita-se com os municípios de Cajazeiras (31km), Nazarezinho(30km), Carrapateira(20km), Aguiar(37km), São José de Caiana(22km), Serra Grande(18,5km) e Monte Horebe(13,5km). A temperatura média anual desse município oscila em torno de 27°C. Apresenta uma vegetação de Caatinga.</p> <p>A educação tem um papel fundamental dentro de uma sociedade competitiva e globalizada e requer ampliações de investimentos e redefinição de metas, para que possam ser criadas condições para que todos tenham direito e acesso ao ensino de qualidade. Com isso, nosso Município visa atender as necessidades educacionais das crianças e adolescentes na faixa escolar, buscando alternativas que possam construir uma carreira e contribuindo para a formação do cidadão crítico e participativo, propiciando a frequência destas crianças e jovens à escola.</p> <p>Mesmo que as escolas contem com bons diretores, com professores dedicados e com a força de vontade dos alunos, estudos mostram que a infraestrutura escolar pode ter papel essencial na formação dessas crianças e adolescentes, além de garantir conforto e bem estar não apenas aos alunos, mas também para os professores e a toda comunidade escolar.</p> <p>A presente proposta visa a Ampliação da EMEIF ANTONIO LACERDA NETO, que é uma das nossas maiores escolas. Essa obra é extremamente necessária, tendo em vista que a sua estrutura encontra-se literalmente comprometida, colocando em risco a vida dos nossos alunos. A educação é um direito de todos. Portanto, investir na infraestrutura é uma das formas de oferecer conforto, segurança e modernidade para a classe estudantil.</p> | | | |
| DESCRIÇÃO DO OBJETO | | RECURSOS FINANCEIROS | |
| Ampliação da EMEIF ANTONIO LACERDA NETO | | Repasso Concedente | Contrapartida Proponente |
| | | 150.000,00 | 124.501,27 |
| NOME DO PROGRAMA | | ANO | |
| Ampliação da EMEIF ANTONIO LACERDA NETO | LOA | LDO | PPA |
| | 2018 | | |
| OBJETO DO PROGRAMA | | PRAZO DE EXECUÇÃO | |
| Ampliação da EMEIF ANTONIO LACERDA NETO. | | Início | Término |
| | | 12/2019 | 12/2020 |


 Francisco Mendes Campos
 Prefeito Municipal

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO 1/3

| 1. DADOS CADASTRAIS | | | |
|--|----------------|-----------------------------------|---------------------------|
| Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS | | CNPJ 08.924.052/0001-66 | |
| Endereço: RUA INÁCIO LIRA, 363 - CENTRO | | | |
| | | Email: | |
| Cidade | UF | CEP | Telefone |
| SÃO JOSÉ DE PIRANHAS | PB | 58.940-000 | (83) 3552-1061 |
| Banco | Agência | Conta Corrente | Praça de Pagamento |
| BRASIL | 2644 | | SÃO JOSÉ DE PIRANHAS |
| Nome do Responsável | | | CPF |
| FRANCISCO MENDES CAMPOS | | | 526.410.584-72 |
| RG/Órgão Expedidor | Cargo | Função | Matrícula |
| 1.150.351 SSP/PB PB | PREFEITO | ADMINISTRAR | |
| Endereço: | | | CEP: |
| SÍTIO BOM JESUS, S/N | | | 58.940-000 |
| 2. OUTROS PARTICIPES | | | |
| Órgão/Entidade | | CNPJ/CPF | |
| Endereço: | | | |
| Cidade | UF | CEP | Telefone |
| | | | |
| Nome do Responsável | | | CPF |
| | | | |
| RG/Órgão Expedidor | Cargo | Função | Matrícula |
| | | | |
| Endereço: | | | CEP |
| | | | |
| 3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO | | | |
| Título do Projeto | | Período de Execução | |
| Ampliação da EMEIF ANTONIO LACERDA NETO | | 12 meses | |
| Especificação do Projeto (Programa/Ação) | | Início | Término |
| Ampliação da EMEIF ANTONIO LACERDA NETO | | 12/2019 | 12/2020 |
| IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO | | | |
| Ampliação da EMEIF ANTONIO LACERDA NETO | | | |


 Francisco Mendes Campos
 Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O Município de São José de Piranhas está localizado no estado da Paraíba. Possui uma população de 19.190 habitantes. Limita-se com os municípios de Cajazeiras (31km), Nazarezinho(30km), Carrapateira(20km), Aguiar(37km), São José de Caiana(22km), Serra Grande(18,5km) e Monte Horebe(13,5km). A temperatura média anual desse município oscila em torno de 27°C. Apresenta uma vegetação de Caatinga.

A educação tem um papel fundamental dentro de uma sociedade competitiva e globalizada e requer ampliações de investimentos e redefinição de metas, para que possam ser criadas condições para que todos tenham direito e acesso ao ensino de qualidade. Com isso, nosso Município visa atender as necessidades educacionais das crianças e adolescentes na faixa escolar, buscando alternativas que possam construir uma carreira e contribuindo para a formação do cidadão crítico e participativo, propiciando a frequência destas crianças e jovens à escola.

Mesmo que as escolas contem com bons diretores, com professores dedicados e com a força de vontade dos alunos, estudos mostram que a infraestrutura escolar pode ter papel essencial na formação dessas crianças e adolescentes, além de garantir conforto e bem estar não apenas aos alunos, mas também para os professores e a toda comunidade escolar.

A presente proposta visa a Ampliação da EMEIF ANTONIO LACERDA NETO, que é uma das nossas maiores escolas. Essa obra é extremamente necessária, tendo em vista que a sua estrutura encontra-se literalmente comprometida, colocando em risco a vida dos nossos alunos. A educação é um direito de todos. Portanto, investir na infraestrutura é uma das formas de oferecer conforto, segurança e modernidade para a classe estudantil.



Francisco Mendes Campos
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O Município de São José de Patos encontra-se localizado no estado da Paraíba. Possui uma população de 19.190 habitantes. Limita-se com os municípios de Cajazeiras (21km), Lins (100km), Campina Grande (20km), Aguiar (21km), São José de Caiana (21km), Gera (18km) e Monte Horebe (12,5km). A temperatura média anual desse município oscila em torno de 23°C. A altitude média é de 600 metros.

A educação tem um papel fundamental dentro de uma sociedade competitiva e globalizada. A educação é responsável por proporcionar a formação de cidadãos capazes de enfrentar os desafios do mundo atual. Com isso, nosso Município vem buscando as melhores práticas educacionais das diversas instituições de ensino para melhorar a qualidade da educação municipal. Assim, a implementação de uma política de educação de qualidade é fundamental para a formação de cidadãos capazes de enfrentar os desafios do mundo atual.

Além disso, a educação é um direito de todos e é fundamental para o desenvolvimento pessoal e profissional. Assim, a implementação de uma política de educação de qualidade é fundamental para garantir a igualdade de oportunidades para todos os cidadãos.

A presente proposta visa a aquisição de 01 (uma) unidade de equipamento de informática para o uso em sala de aula. Esse equipamento é necessário para a realização de aulas práticas e para o desenvolvimento de projetos de aprendizagem. Além disso, a aquisição desse equipamento é fundamental para garantir a qualidade da educação municipal.

Portanto, a aquisição desse equipamento é fundamental para garantir a qualidade da educação municipal e para o desenvolvimento pessoal e profissional dos cidadãos.

PLANO DE TRABALHO 2 / 3

| 4. METAS | | | | | | |
|----------|---|------------------|------------|------------|---------|---------|
| Meta nº | Especificação | Indicador Físico | | Valor R\$ | Prazo | |
| | | Unidade | Quantidade | | Início | Término |
| 01 | Ampliação da EMEIF ANTONIO LACERDA NETO | UN | 01 | 274.501,27 | 12/2019 | 12/2020 |

| 5. ETAPAS/FASES | | | | | | |
|-----------------|---|------------------|------------|------------|-------------------|---------|
| Etapa | Especificação | Indicador Físico | | Valor R\$ | Prazo de Execução | |
| | | Unidade | Quantidade | | Início | Término |
| 1.0 | Ampliação da EMEIF ANTONIO LACERDA NETO | un | 01 | 274.501,27 | 12/2019 | 12/2020 |

| PLANO DE APLICAÇÃO | | | | |
|---------------------|---|-------------|------------|------------|
| Natureza da Despesa | | Valor Total | Concedente | Proponente |
| Código | Especificação | | | |
| 44.90.51.00 | Ampliação da EMEIF ANTONIO LACERDA NETO | 274.501,27 | 150.000,00 | 124.501,27 |


 Francisco Mendes Campos
 Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO 3/3

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | | | | | |
|---|------------|------------|---------------|------------|-------------------------------|
| Meta: Ampliação da EMEIF ANTONIO LACERDA NETO | | | | | |
| Mês | Concedente | Proponente | Mês | Concedente | Proponente (Contrapartida) |
| Janeiro/2020 | | | Julho | | |
| Fevereiro/2020 | 50.000,00 | 40.000,00 | Agosto | | |
| Março | | | Setembro | | |
| Abril | | | Outubro | | |
| Maio | | | Novembro | | |
| Junho/2020 | 50.000,00 | 40.000,00 | Dezembro/2019 | 50.000,00 | 44.501,27 |

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à (ao) Secretária de Estado da Educação, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

São José de Piranhas (PB), 14 de novembro de 2019.



Francisco Mendes Campos
Prefeito Municipal

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

João Pessoa, ___/___/___

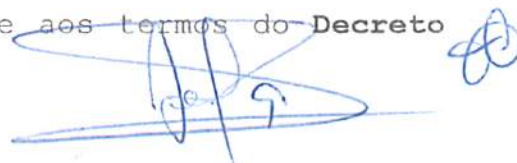
Concedente



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

TERMO DE CONVÊNIO N° 452/2019,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E A
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS, EM CONFORMIDADE COM O
DECRETO ESTADUAL N° 33.884 DE 03
DE MAIO DE 2013, A LEI N°
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
POSTERIORES, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o n° 08.761.124/0001-00, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (SEECT/PB), situada na Avenida João da Mata, S/N, Bloco I, 6° andar, Centro Administrativo do Estado, Jaguaribe, João Pessoa - PB, CNPJ n°. 08.778.250/0001-69, neste ato representado pelo Secretário CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO, brasileiro, casado, portador do R.G n° 1.038.935 SSP/PB e do CPF/MF n° 653.333.494-87, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB, infra-assinada, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**, CNPJ/MF n°. 08.924.052/0001-66, com sede na Rua Inácio Lira, 363, Centro, São José de Piranhas, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONVENENTE**, por seu titular Prefeito FRANCISCO MENDES CAMPOS, brasileiro, portador de RG n°. 1.150.351 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º 526.410.584-72, residente e domiciliado no município de São José de Piranhas- PB, resolvem, em decorrência do **Processo Administrativo n° 0030632-5/2019 e 0030951-0/2019**, celebrar o presente Convênio, sujeitando-se aos termos do Decreto





33.884, de 03 de maio de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, no que couber, do Decreto nº 93.872, de 23 dezembro de 1986, com suas alterações, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, e suas alterações posteriores, e da Legislação Complementar, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio visa à ampliação da E.M.E.I.F. Antônio Lacerda Neto, localizada no município de São José de Piranhas, conforme plano de trabalho e projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A consecução do objeto deste Convênio foi orçada em R\$ 274.501,27 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e um reais e vinte e sete centavos) cabendo a parte **CONCEDENTE** disponibilizar recursos financeiros no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com recursos provenientes da Classificação Orçamentária número (05936 22101.12.361.5006.4870.00000000287.44405100.11200), RO 03072, que serão repassados à parte **CONVENENTE**.

Restando, ainda, a cargo do **CONVENENTE** como **CONTRAPARTIDA** o valor de R\$ 124.501,27 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e um reais e vinte e sete centavos), em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento.

Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica do convênio, somente sendo liberados após autorização da **CONCEDENTE**, mediante a apresentação de prestação de contas, em conformidade com o art. 51 do Decreto nº 33.884/2013, da seguinte forma:

- 30% (trinta por cento) do valor do convênio, a ser



liberado após a celebração do termo de convênio;

- 40% (quarenta por cento) do valor do convênio, a ser liberado após a primeira prestação de contas;
- 30% (trinta por cento) do valor do convênio, a ser liberado após a segunda prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto previsto neste Instrumento, cabem aos partícipes as seguintes obrigações:

I - Por parte da **CONCEDENTE**

- Repassar para a parte **CONVENENTE** os recursos necessários à execução do presente Instrumento, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento;
- Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do serviço, tomando as medidas necessárias para evitar a descontinuação das atividades e, podendo, a qualquer tempo, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis;
- Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- Designar representante da Administração que acompanhará a execução física do objeto, disponibilizando todos os meios necessários para a fiscalização da execução do convênio.

II - Por parte da **CONVENENTE**

- Movimentar os recursos financeiros repassados pela **CONCEDENTE**, exclusivamente em conta específica vinculada ao presente Convênio, contabilizando na forma da legislação vigente, destinando os recursos especificamente à consecução do objeto deste Instrumento;



- Acompanhar a execução de presente Convênio, com vistas a informar à **CONCEDENTE** quaisquer anormalidades que possam ocorrer no decorrer do cumprimento do objeto.
- Utilizar os recursos do presente Convênio exclusivamente na execução do seu objeto, em observância ao Plano de Trabalho, parte Integrante deste Instrumento;
- Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, inclusive com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação na participação de órgãos ou entidades;
- Manter à disposição da parte **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos do Controle Externos, pelo prazo mínimo de cinco anos, toda a documentação relativa ao Convênio, a partir do término de sua vigência;
- Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do art. 53 do Decreto Estadual nº 33.884/2013;
- Apresentar à parte **CONCEDENTE** relatórios de execução físico-financeira e das atividades desenvolvidas como também balancetes e extratos bancários e dos rendimentos decorrentes de aplicações financeiras;
- Devolver à parte **CONCEDENTE** o saldo eventualmente existente na data do encerramento do presente Convênio, corrigido monetariamente, desde a data do recebimento dos recursos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável;
- Recolher à conta do **CONCEDENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação financeira, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;



- Manter placa visível com as informações do convênio;
- Manter sob sua guarda e em perfeito estado os documentos relacionados ao convênio, nos termos do inciso XIII do art. 11 do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIENTE** fica obrigada a, no o prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do presente Instrumento, prestar contas sobre a execução do objeto pactuado, especialmente por meio de:

I - cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente;

II - cópia do Termo de Convênio ou Termo Simplificado de Convênio e seus aditivos;

III - cópias das notas de empenho e das respectivas ordens de pagamento expedidas;

IV - comprovação de prestação de contas correspondentes às parcelas recebidas;

V - notas fiscais ou faturas, recibos e outros comprovantes de despesas, que deverão corresponder apenas às despesas feitas dentro do período de vigência do convênio;

VI - Relatório da execução físico-financeira, conforme modelo constante do Anexo III do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

VII - comprovante de aviso de crédito;

VIII - demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos, de acordo com o modelo constante do Anexo IV do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

IX - relação de todos os pagamentos apresentados sob a forma do modelo constante do Anexo V do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013.



X - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VI de Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XI - relação de treinados ou capacitados, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VII do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XII - relação dos serviços prestados, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VIII do Decreto 33.884 de 03 de maio de 2013;

XIII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver, à conta indicada pelo concedente ou Guia de Recolhimento, quando o valor for recolhido diretamente ao Tesouro Estadual;

XIV - demonstrativo de conciliação de saldos bancários com a apresentação do respectivo extrato da conta bancária específica do período de vigência do convênio, na forma do modelo constante do Anexo IX do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XV - demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira segundo o modelo do Anexo X do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XVI - cópia do Termo de Aceitação Definitivo da Obra, quando for o caso;

XVII - cópia(s) do(s) despacho(s) adjudicatório(s) e homologação(ões) da(s) licitação(ões) realizada(s) ou justificativa(s) de dispensas(s) ou inexigibilidade(s);

XVIII - declaração do setor contábil do órgão ou entidade, quanto à idoneidade da documentação apresentada - segundo o modelo contido no Anexo XI do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XIX - comprovação da comunicação do convênio ou do aditivo ao Poder Legislativo competente para fiscalização da aplicação dos recursos envolvidos, conforme o caso;

XX - decisão(ões) administrativa(s) de homologação ou recusa, total ou parcial, de cada prestação de contas parcial apresentada, indicando, no caso de recusa, as providências saneadoras adotadas;



XXI - termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter sob sua guarda e em perfeito estado os documentos relacionados ao convênio, nos termos do inciso XIII do art. 11 do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013.

XXII - restituição de eventual saldo de recursos ao concedente ou ao tesouro estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto da avença;
- b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

A Tomada de Contas Especial somente deverá ser instaurada depois de esgotadas as providências administrativas a cargo do concedente pela ocorrência de algum dos seguintes fatores:

I - a prestação de contas do convênio não for apresentada no prazo convencionado; e

II - a prestação de contas do convênio não for aprovada em decorrência de:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- d) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver sido recolhida na forma prevista no Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;



e) não utilização, total ou parcial, dos rendimentos da aplicação financeira no objeto do Plano de Trabalho, quando não recolhidos na forma prevista no Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

f) não devolução de eventual saldo de recursos; e

g) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

A Tomada de Contas Especial será instaurada, ainda, por determinação dos órgãos de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado, no caso de omissão da autoridade competente em adotar essa medida.

A instauração de Tomada de Contas Especial ensejará:

I - a inscrição de inadimplência do Conveniente pela CGE;

II - o registro daqueles identificados como causadores do dano ao erário na conta "DIVERSOS RESPONSÁVEIS" do SIAF.

CLÁUSULA SEXTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será obrigatoriamente destacada a participação da parte **CONCEDENTE** e da parte **CONVENIENTE**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Fica vedado aos partícipes utilizar, nas ações resultantes deste Convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado através de Termo Aditivo específico, na forma da legislação em vigor.

A concedente tem a obrigação de prorrogar "de ofício" a



vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações objetivando modificar as situações criadas, desde que razões de natureza legal, formal, regulamentar, preservando-se de qualquer alteração o objeto expresso na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionatória dos denunciantes.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou



entidade titular dos recursos.

Em sendo evidenciados pelo órgão concedente dos recursos ou pelos órgãos de controle, quando da denúncia ou rescisão do instrumento, vícios insanáveis que impliquem danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial.

Constitui motivo para denúncia do convênio, independentemente de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 19 do Decreto 33.884 de 03 de maio de 2013;

III - falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO E DA RESCISÃO

As partes convenientes poderão aditar o presente convênio, mediante comunicação prévia e escrita, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias do fim de sua vigência, sendo caso de rescisão os atos que impliquem em inadimplência das obrigações do referido convênio.

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer dos partícipes, que ficarão responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não havendo obrigação de permanência nem sanção ao denunciante.

Constituem motivos para rescisão do Convênio:

I - Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;



II - Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III - Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I. A realização de despesas a título de taxa administrativa, de gerência ou similar;

II. Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, que seja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;

III. O aditamento de alteração do objeto ou das metas;

IV. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

V. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

VI. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

VIII. Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;



IX. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

X. Pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista do Estado ou dos municípios, nos termos do Inciso X do artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

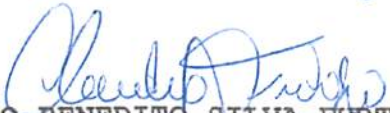
XI. Convênio com prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para a solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não seja possível um entendimento amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual na cidade de João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justes e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

João Pessoa - PB, 27 de Dezembro de 2019


CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO
 Secretário de Estado da Educação
 e da Ciência e Tecnologia


FRANCISCO MENDES CAMPOS
 Prefeito de São José de Piranhas

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ CPF
- 2) _____ CPF

Valor 381.518,54
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.361.5006.4870.0287.3340.39.112
 Período da Vigência do Instrumento 27/12/2019 A 31/12/2020
 Data da Assinatura 27/12/2019
 CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 20-80084-3
 Nº do Instrumento 0553/2019
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
 Objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 04 SALAS DE AULA.
 Valor 900.467,68
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.361.5006.4870.0287.4440.41.103
 Período da Vigência do Instrumento 27/12/2019 A 31/12/2020
 Data da Assinatura 27/12/2019
 CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 20-80085-1
 Nº do Instrumento 0554/2019
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA
 Objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 4 (QUATRO) SALAS DE AULA NO CENTRO DE BARAUNA/PB.
 Valor 900.467,68
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.361.5006.4870.0287.4440.51.103
 Período da Vigência do Instrumento 27/12/2019 A 31/12/2020
 Data da Assinatura 27/12/2019
 CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 20-80086-0
 Nº do Instrumento 0544/2019
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
 Objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 4 (QUATRO) SALAS DE AULA PARA O MUNICÍPIO.
 Valor 900.467,68
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.361.5006.4870.0287.4440.51.103
 Período da Vigência do Instrumento 27/12/2019 A 31/12/2020
 Data da Assinatura 27/12/2019
 CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 20-80087-8
 Nº do Instrumento 0452/2019
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
 Objeto AMPLIAÇÃO DA EMEIF ANTÔNIO LACERDA NETO.
 Valor 274.501,27
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.361.5006.4870.0287.4440.51.112
 Período da Vigência do Instrumento 27/12/2019 A 31/12/2020
 Data da Assinatura 27/12/2019
 CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo**EXTRATO****FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 20-00020-1
 Nº do Contrato 0001/2020
 Contratante FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO
 Contratado NÚCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI PARAÍBA - IEL/PB
 Objeto O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIOS, DESTINADO A ESTUDANTES MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO, RECONHECIDOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CUJAS ÁREAS DE CONHECIMENTO ESTEJAM DIRETAMENTE RELACIONADAS COM AS ATIVIDADES, PROGRAMAS, PLANOS E PROJETOS DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO, ATENDENDO ASSIM SUAS NECESSIDADES E AS DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO NA PARAÍBA (PROGRAMA EMPREENDER PB), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEE.2019.00340.
 Valor 510.678,00
 Classificação Funcional-Programática 21.901.11.122.5046.4216.0287.3390.39.270.99
 Período da Vigência do Contrato 20/1/2020 A 20/1/2021
 Data da Assinatura 20/1/2020
 Gestor do Contrato MICHELLE DE MEDONÇA GOMES DA SILVA - Mat.: 186.733-4
 FABRICIO FEITOSA BEZERRA - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca**EXTRATO****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV AGROPECUÁRIA E PESCA****Extrato de Aditivo de CONVÊNIO**

Nº do Cadastro 13-80724-2
 Nº do Instrumento 0004/2013
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV AGROPECUÁRIA E PESCA
 Conveniente INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA
 Valor Original do Instrumento 5.940.000,00
 Nº do Aditivo 06
 Objeto do aditivo O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, BEM COMO A 6ª REVISÃO DO PCT DO CONVÊNIO Nº. 0004/2013, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DAS AÇÕES DO INSTITUTO PREVISTAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO ALUDIDO INSTRUMENTO E A ATUALIZAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA MATRIZ LÓGICA, PARTE INTEGRANTE DO ALUDIDO PCT.
 Valor do aditivo 0,00
 Período da Vigência do Instrumento 28/6/2013 A 31/12/2020
 Data da Assinatura do aditivo 20/1/2020
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 15.840.000,00
 LUIZ ALBUQUERQUE COUTO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEAFDS

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"**EXTRATO****FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA****Extrato de Aditivo de Contrato**

Nº do Cadastro 16-01990-3
 Nº do Contrato 0032/2016
 Contratante FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA
 Contratado WELL RENT A CAR LTDA- EPP
 Valor Original do Contrato 156.240,00
 Nº do Aditivo 03
 Objeto do aditivo LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DESTA FUNÇÃO
 Valor do aditivo 26.040,00
 Classificação Funcional-Programática 27.201.08.122.5046.4210.0287.3390.39.100.0027.201.08
 Período da Vigência do Contrato 17/10/2016 A 15/10/2020
 Data da Assinatura do aditivo 15/10/2019
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 182.280,00
 Gestor do Contrato LENILDA GUEDES DE AQUINO - Mat.: 661.093-5
 NOALDO BELO DE MEIRELES - PRESIDENTE

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido**EXTRATO****SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO****Extrato de Aditivo de CONVÊNIO**

Nº do Cadastro 16-81045-7
 Nº do Instrumento 0026/2016
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
 Conveniente ASSOC. PARC. AGRIC. FAMILIARES IMÓVEL /CABACEIRAS
 Valor Original do Instrumento 197.242,71
 Nº do Aditivo 04
 Objeto do aditivo O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A READEQUAÇÃO DO CONVÊNIO PARA ALTERAÇÃO DAS METAS 1 E 2 DO PLANO DE TRABALHO, EM VIRTUDE DA SUBSTITUIÇÃO DO TANQUE PEDRA PREVISTO NO ITEM 12.5 (OBRAS E INSTALAÇÕES) POR MATERIAIS FORRAGEIROS A SEREM INCLuíDOS NO ITEM 12.1 (MATERIAL PERMANENTE), NÃO ALTERANDO O VALOR TOTAL DO CONVÊNIO.
 Valor do aditivo 0,00
 Período da Vigência do Instrumento 10/11/2016 A 13/2/2020
 Data da Assinatura do aditivo 13/1/2020
 LUIZ ALBUQUERQUE COUTO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEAFDS

| | | |
|--|---|------------|
| Agente promotor/executor PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS | Programa | Modalidade |
| Localização Rua Expedito Rodrigues Holanda | Nome do empreendimento AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ANTONIO LACERDA | |
| Tipo de obra/serviço CONSTRUÇÃO CIVIL | | |

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| Item | Descrição dos serviços | Peso (%) | Valor das obras/serviços (R\$) | Mês 01 | | Mês 02 | | Mês 03 | |
|------------------------|---------------------------------|----------------|--------------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|-----------------------|---------------|
| | | | | Concedente (R\$) | % | Concedente (R\$) | % | Concedente (R\$) | % |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 3,52% | 9.655,30 | 9.655,30 | 100,00% | | | | |
| 2 | MOVIMENTO DE TERRA | 1,55% | 4.253,25 | 4.253,25 | 100,00% | | | | |
| 3 | INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES | 14,00% | 38.429,79 | 19.214,90 | 50,00% | 19.214,90 | 100,00% | | |
| 4 | SUPERESTRUTURA (PILARES, VIGAS) | 11,28% | 30.956,74 | | | 15.478,37 | 50,00% | 15.478,37 | 100,00% |
| 5 | ELEVAÇÃO | 12,28% | 33.716,75 | | | | | 33.716,75 | 100,00% |
| 6 | ESQUADRIAS | 8,93% | 24.512,85 | - | | | | | |
| 7 | COBERTURA | 9,32% | 25.577,53 | - | | | | | |
| 8 | IMPERMEABILIZAÇÃO | 7,02% | 19.273,32 | | | 19.273,32 | 100,00% | | |
| 9 | REVESTIMENTO DE PAREDES/TETO | 12,68% | 34.798,18 | - | | | | | |
| 10 | PISO | 6,58% | 18.051,65 | - | | | | | |
| 11 | PINTURA | 2,20% | 6.033,37 | - | | | | | |
| 12 | INSTALAÇÃO ELÉTRICA | 8,92% | 24.472,68 | - | | | | 24.472,68 | 100,00% |
| 13 | INSTALAÇÃO HIDRÁULICA | 0,12% | 334,13 | - | | | | 334,13 | 100,00% |
| 14 | INSTALAÇÃO SANITÁRIA | 0,52% | 1.415,33 | - | | | | 1.415,33 | 100,00% |
| 15 | LOUÇAS E METAIS | 0,78% | 2.144,49 | - | | | | | |
| 16 | SERVIÇOS FINAIS | 0,32% | 875,91 | - | | | | | |
| Total simples | | 100,00% | R\$ 274.501,27 | R\$ 33.123,45 | 12,07% | R\$ 53.966,59 | 19,66% | R\$ 75.417,26 | 27,47% |
| Total acumulado | | 100,00% | | | | R\$ 87.090,03 | 31,73% | R\$ 162.507,29 | 59,20% |

Rafael Pereira da Silva Junior
Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4

| Mês 04 | | Mês 05 | | Mês 06 | |
|------------------|---------|------------------|---------|------------------|---------|
| Concedente (R\$) | % | Concedente (R\$) | % | Concedente (R\$) | % |
| | | | | | |
| 24.512,85 | 100,00% | | | | |
| 25.577,53 | 100,00% | | | | |
| | | 34798,18 | 100,00% | | |
| | | 18051,65 | 100,00% | | |
| | | | | 6.033,37 | 100,00% |
| | | | | 2.144,49 | 100,00% |
| | | | | 875,91 | 1,00 |
| R\$ 50.090,38 | 18,25% | R\$ 52.849,83 | 19,25% | R\$ 9.053,77 | 3,30% |
| R\$ 212.597,67 | 77,45% | R\$ 265.447,50 | 96,70% | R\$ 274.501,27 | 100,00% |

Rafael Pereira da Silva Junior
 Rafael Pereira da Silva Junior
 Engenheiro Civil
 CREA: 161600184-4

| | | | | |
|---|--|--|---|----------------|
| ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS | | OBRA: PROPRIETÁRIO: LOCAL: ENCARGOS SOCIAIS: REFERÊNCIA: | Ampliação da Escola Antônio Lucinda Prefeitura Municipal de São José de Piranhas Rua Expedito Rodrigues Holanda 67,85% (H) e 49,32% (M) 56/19 | BDI: 22,47% |
|---|--|--|---|----------------|

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO SI/BDI (R\$) | PREÇO TOTAL CI/BDI (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|-----------------------|----------|---|---------|------------|-----------------------------|--------------------------|-------------------|
| 1.0 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 9.665,30 |
| 1.1 | 4813 | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA | m² | 3,00 | 300,00 | 367,40 | 1.102,20 |
| 1.2 | 73659002 | CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO | m² | 421,11 | 1,10 | 1,95 | 568,50 |
| 1.3 | 99059 | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES AF_10/2018 | m | 190,20 | 34,28 | 41,96 | 7.984,60 |
| 2.0 | | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | 4.253,25 |
| 2.1 | | COMPOSIÇÃO 1 | | | | | 4.253,25 |
| 2.1 | | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. 0M < H <= 1M | m³ | 114,12 | 30,43 | 37,27 | 4.253,25 |
| 3.0 | | INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES | | | | | 38.429,79 |
| 3.0 | | Sapatas Isoladas/Aranque dos Pilares | | | | | |
| 3.1 | | COMPOSIÇÃO 1 | | | | | |
| 3.1.1 | | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. 0M < H <= 1M | m³ | 115,29 | 30,43 | 37,27 | 4.334,13 |
| 3.1.2 | | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE | m² | 82,48 | 14,12 | 17,29 | 1.406,08 |
| 3.1.3 | | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS ESPESURA DE 5 CM, AF_08/2017 | m² | 7,23 | 20,30 | 24,66 | 179,74 |
| 3.1.4 | | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF_08/2017 | m² | 6,12 | 91,02 | 111,47 | 682,20 |
| 3.1.5 | | ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM, AF_08/2017 | kg | 3,90 | 9,50 | 11,63 | 45,36 |
| 3.1.6 | | ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF_08/2017 | kg | 28,80 | 7,48 | 9,16 | 263,81 |
| 3.1.7 | | ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5MM - MONTAGEM, AF_08/2017 | kg | 29,62 | 6,66 | 8,16 | 241,70 |
| 3.1.8 | | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇÃO 1.2.3.2.7 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, 400 L, AF_07/2016 | m³ | 1,10 | 306,89 | 375,63 | 413,41 |
| 3.1.9 | | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_12/2015 | m³ | 1,10 | 141,09 | 172,79 | 190,07 |
| 3.1.10 | | REATERRO MANUAL APLICADO COM SOQUETE AF_10/2017 | m³ | 3,62 | 33,17 | 40,62 | 147,04 |
| 3.2 | | Alvenaria de pedra argamassada | | | | | |
| 3.2.1 | | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE | m² | 76,08 | 14,12 | 17,29 | 1.315,42 |
| 3.2.2 | | LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO | m² | 3,80 | 483,31 | 591,69 | 2.251,55 |
| 3.2.3 | | EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG CIMAREIA 1.4 | m² | 25,00 | 353,30 | 432,67 | 10.816,75 |
| 3.3 | | Vigas Baldrame (cimentado) | | | | | |
| 3.3.1 | | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF_08/2017 | m² | 210,00 | 44,73 | 54,78 | 11.503,80 |
| 3.3.2 | | ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM, AF_08/2017 | kg | 99,20 | 10,92 | 13,37 | 1.326,30 |
| 3.3.3 | | ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM, AF_08/2017 | kg | 84,50 | 9,50 | 11,63 | 982,74 |
| 3.3.4 | | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇÃO 1.2.3.2.7 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, 400 L, AF_07/2016 | m³ | 4,21 | 306,89 | 375,63 | 1.582,24 |
| 3.3.6 | | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_12/2015 | m³ | 4,21 | 141,09 | 172,79 | 727,45 |
| 4.0 | | SUPERESTRUTURA (PILARES, VIGAS E LAJES) | | | | | 30.956,74 |
| 4.1 | | Concreto Armado para Pilares da Edificação | | | | | |
| 4.1.1 | | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², FÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES, AF_12/2015 | m² | 26,22 | 29,08 | 35,61 | 933,69 |

Rafael Pereira da Silva Junior
Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 16160018A-4

| ITEM | CODIGO SIMAPI | ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO SI BDI (R\$) | PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|-------|---------------|---|---------|------------|-----------------------------|--------------------------|-------------------|
| 4.1.2 | 52779 | ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRAUDO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_12/2015 | kg | 147,40 | 6,56 | 963,03 | 1.083,62 |
| 4.1.3 | 56446 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRIBO CONTÍNUO HELICOIDAL AF_10/2016 | kg | 40,80 | 5,07 | 207,01 | 253,37 |
| 4.1.4 | 94965 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1,2,3,2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016 | m³ | 1,44 | 306,89 | 441,92 | 541,20 |
| 4.1.5 | 52873 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF_12/2015 | m² | 1,44 | 141,09 | 203,17 | 248,82 |
| 4.2 | | Concreto Armado para Vigas da Edificação | | | | | |
| 4.2.1 | 52446 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO AF_12/2015 | m² | 5,00 | 140,66 | 703,30 | 861,40 |
| 4.2.2 | 52759 | ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM AF_12/2015 | kg | 45,20 | 9,06 | 411,10 | 501,72 |
| 4.2.3 | 52760 | ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM AF_12/2015 | kg | 12,90 | 8,06 | 104,98 | 127,32 |
| 4.2.4 | 52761 | ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM AF_12/2015 | kg | 10,90 | 8,04 | 87,64 | 107,37 |
| 4.2.5 | 52762 | ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015 | kg | 51,80 | 6,61 | 342,39 | 419,06 |
| 4.2.6 | 52763 | ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_12/2015 | kg | 4,20 | 5,96 | 25,03 | 30,66 |
| 4.2.7 | 52764 | ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015 | kg | 13,50 | 5,63 | 76,08 | 93,02 |
| 4.2.8 | 94965 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1,2,3,2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016 | m³ | 3,20 | 306,89 | 982,25 | 1.202,66 |
| 4.2.9 | 52873 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF_12/2015 | m² | 3,20 | 141,09 | 451,49 | 562,93 |
| 4.3 | | Lajes | | | | | |
| 4.3.1 | 74202001 | LAJE PRÉ-MOLDADA P/ CORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATÉ 3,50ME=8CM, C/ALÇOFAS E CAP C/ CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ ESCORAMENTO (REAPR 3X) E FERRAGEM NEGATIVA | m² | 63,32 | 58,49 | 3.701,63 | 4.535,61 |
| 4.3.2 | 52770 | ARMADÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015 | kg | 29,32 | 7,48 | 219,30 | 268,57 |
| 4.3.3 | 52771 | ARMADÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015 | kg | 2,17 | 6,16 | 13,37 | 16,36 |
| 4.3.4 | 94965 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1,2,3,2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016 | m³ | 3,00 | 306,89 | 920,67 | 1.127,49 |
| 4.3.5 | 52873 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF_12/2015 | m² | 3,00 | 141,09 | 423,27 | 518,37 |
| 4.4 | | Concreto Armado para Vigas e Contravergas | | | | | |
| 4.4.1 | 52182 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO AF_03/2016 | m | 3,20 | 23,34 | 74,70 | 91,46 |
| 4.4.2 | 52183 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO AF_03/2016 | m | 29,70 | 29,84 | 886,35 | 1.065,24 |

Rafael Pereira da Silva Junior
 Engenheiro Civil
 CREA: 101600184-4

| | |
|--|-------------------|
| ENCARGOS SOCIAIS: 87,85% (H) e 49,32% (M) | REFERÊNCIA: 66/19 |
| LOCAL: Rua Expedito Rodrigues Holanda | BDI: 22,47% |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS ESTADO DA PARAÍBA DATA: 29/01/2020 23:30. Responsável: Helder de L. Freitas. Impresso por convidado em 27/06/2023 14:42. Validação: A5EF.07C0.FA85.0A3B.B682.B8FB.DC7E.D460. | |

| ESTADO DA PARABÁ | | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS | |
|------------------|--|--|-------------------------|
| OBRA: | Ampliação da Escola Antonio Leocádia | ENCARGOS SOCIAIS: | 87,85% (H) e 49,32% (M) |
| PROPRIETÁRIO: | Prefeitura Municipal de São José de Piranhas | REFERENCIAL: | SIN/19 |
| LOCAL: | Rua Espedito Rodrigues Holanda | BOI: | 22,47% |

| ITEM | CODIGO SINAPI | ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO SI/BOI (R\$) | PREÇO TOTAL C/BOI (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|---------------|--|---------|------------|-----------------------------|-------------------------|-------------------|
| 443 | 90184 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO AF_03/2016 | m | 4,00 | 17,80 | 21,80 | 57,20 |
| 444 | 90194 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 | m | 7,20 | 22,95 | 28,11 | 202,39 |
| 445 | 90195 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO 03/2016 | m | 29,70 | 27,46 | 35,63 | 988,81 |
| 45 | | Pilaretes e cintamento da platibanda (31 pilaretes e cintamento superior) | | | | | |
| 451 | 92443 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M². PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 | m² | 74,40 | 23,39 | 28,64 | 2.130,82 |
| 452 | 92480 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 | m² | 114,12 | 36,64 | 43,85 | 4.981,34 |
| 453 | 92759 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM. MONTAGEM. AF_12/2015 | kg | 34,56 | 9,06 | 11,10 | 383,62 |
| 454 | 92760 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,3MM. MONTAGEM. AF_12/2015 | kg | 81,56 | 8,06 | 9,87 | 805,00 |
| 455 | 92761 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM. MONTAGEM. AF_12/2015 | kg | 45,94 | 8,04 | 9,65 | 452,51 |
| 456 | 94955 | PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 | m³ | 11,33 | 306,89 | 376,83 | 4.257,40 |
| 457 | 92873 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 | m³ | 11,33 | 141,09 | 172,79 | 1.957,71 |
| 50 | | ELEVAÇÃO | | | | | 33.716,75 |
| 51 | 87503 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X13CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014 | m² | 570,60 | 48,25 | 59,09 | 33.716,75 |
| 60 | | ESQUADRIAS | | | | | 24.512,85 |
| 61 | | Portas de Madeira, Alumínio e Vidro | | | | | |
| 611 | 90843 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2015 | Und | 6,00 | 704,63 | 863,17 | 5.179,02 |
| 62 | | Janelas de alumínio | | | | | |
| 621 | 84844 | JANELA DE MADEIRA TIPO GUILHOTINA, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS | m² | 38,88 | 380,50 | 441,49 | 17.965,13 |
| 622 | 84846 | JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANAWVIDRO, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS | m² | 3,20 | 553,40 | 677,72 | 2.469,70 |
| 70 | | COBERTURA | | | | | 25.977,33 |
| 71 | 92566 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALEIADA DE MADEIRA NAO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_12/2015 | m² | 421,11 | 14,20 | 17,39 | 7.323,10 |
| 72 | 94447 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_08/2016 | m² | 421,11 | 24,66 | 30,20 | 12.717,52 |

Rafael da Silva Junior
 Rafael Rebelo da Silva Junior
 Engenheiro Civil
 CREA: 761600184-4

| | | |
|---|--|-------------|
| ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS | | Página 4 |
| OBRA: | Ampliação da Escola Astroná Liberdade | |
| PROPRIETÁRIO: | Prefeitura Municipal de São José de Piranhas | |
| LOCAL: | Rua Espedito Rodrigues Holanda | |
| ENCARGOS SOCIAIS: | 67,65% (R) e 49,32% (M) | BOL: 22,47% |
| REFERÊNCIA: | 94/19 | |

PLANILHA ORÇAMENTARIA

| ITEM | CODIGO SIMPL | ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO/INDICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITARIO SI BDI | PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|-------|--------------|---|---------|------------|-----------------------|--------------------------|-------------------|
| 7.3 | 94231 | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO,NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 | m | 90,20 | 34,96 | 42,81 | 3.861,46 |
| 7.4 | 94227 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM,INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 | m | 36,00 | 39,09 | 47,87 | 1.675,45 |
| 8.0 | | IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | | 19.273,32 |
| 8.1 | 741090001 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAO S | m² | 120,20 | 8,99 | 11,01 | 1.323,40 |
| 8.2 | 67745 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 3CM. AF_06/2014 | m² | 407,12 | 36,00 | 44,09 | 17.949,92 |
| 9.0 | | REVESTIMENTO DE PAREDE/TEILOS | | | | | 34.706,18 |
| 9.1 | 67879 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | m² | 1.141,20 | 2,62 | 3,21 | 3.653,26 |
| 9.2 | 67543 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 15 MPH EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | m² | 1.141,20 | 14,75 | 18,06 | 20.610,07 |
| 9.3 | 67265 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014 | m² | 202,44 | 42,45 | 51,99 | 10.524,86 |
| 10.0 | | PISO | | | | | 18.051,65 |
| 10.10 | 67246 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M2. AF_06/2014 | m² | 407,12 | 35,80 | 43,64 | 17.848,14 |
| 10.20 | 97632 | DEMOÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPOVETAMENTO. AF_12/2017 | m | 95,10 | 1,75 | 2,14 | 203,51 |
| 11.0 | | PINTURA | | | | | 6.003,37 |
| 11.1 | 68465 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | m² | 233,58 | 1,81 | 2,22 | 518,56 |
| 11.2 | 68495 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | m² | 233,58 | 7,39 | 9,05 | 2.113,90 |
| 11.3 | 68489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMO S. AF_06/2014 | m² | 233,58 | 11,89 | 14,55 | 3.400,92 |
| 12.0 | | INSTALAÇÃO ELÉTRICA | | | | | 24.472,68 |
| 12.1 | | ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF: 0M < H <= 1M | m³ | 0,29 | 30,43 | 37,27 | 10,81 |
| 12.2 | 96995 | REATERRO MANUAL, APLICADO COM SOQUETE. AF_10/2017 | m³ | 0,29 | 33,17 | 40,62 | 11,78 |
| 12.3 | 91953 | INTERUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | Umd | 8,00 | 16,50 | 20,21 | 161,68 |
| 12.4 | 91959 | INTERUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | Umd | 5,00 | 26,08 | 31,94 | 159,70 |
| 12.5 | 92000 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | Umd | 31,00 | 17,42 | 21,33 | 661,23 |
| 12.6 | 91990 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | Umd | 4,00 | 20,43 | 25,02 | 100,08 |
| 12.7 | 91994 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | Umd | 18,00 | 14,62 | 17,90 | 322,20 |
| 12.8 | 741300003 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | Umd | 18,00 | 52,20 | 63,93 | 1.160,74 |
| 12.9 | 741300004 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | Umd | 1,00 | 74,19 | 90,66 | 90,66 |
| 12.10 | 91926 | TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 2.300,00 | 2,36 | 2,69 | 6.047,00 |

Rafael Pereira da Silva Junior
Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 16.16007184-4

| | | | |
|--|--|--|--|
| Página 5 | | OBRA: Ampliação da Escola Afrânio Lacerda | |
| ESTADO DA PARAIBA | | Proprietário: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS | | LOCAL: Rua Expedito Rodrigues Holanda | |
| | | ENCARGOS SOCIAIS: 87,65% (H) e 45,32% (M) | |
| | | REFERÊNCIA: 507/19 BDI: 22,47% | |

| PLANILHA ORÇAMENTARIA | | | | | | | |
|-----------------------|---------------|--|---------|------------|-----------------------------|--------------------------|-------------------|
| ITEM | CODIGO SINAPI | ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO SI BDI (R\$) | PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 12.11 | 91932 | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MMF. ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 3,00 | 8,47 | 10,37 | 31,11 |
| 12.12 | 91666 | ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 1.800,00 | 4,66 | 5,71 | 10.278,00 |
| 12.13 | 97586 | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017 | Und | 22,00 | 93,91 | 115,01 | 2.530,22 |
| 12.15 | 91937 | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015 | Und | 28 | 6,75 | 8,27 | 231,56 |
| 12.16 | 83389 | RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO | Und | 1,00 | 32,54 | 39,85 | 39,85 |
| 12.17 | 91879 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | Und | 2,00 | 4,83 | 5,92 | 11,84 |
| 12.18 | 74131/001 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO | Und | 1,00 | 58,94 | 72,18 | 72,18 |
| 12.19 | COMPOSIÇÃO 3 | Quadro de medição trifásica em porli com leitura | Und | 1,00 | 404,94 | 495,91 | 495,91 |
| 12.20 | 83387 | POSTE DE CONCRETO DUPLTO T H=9M CARGA NOMINAL 500KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO | Und | 1,00 | 1.197,02 | 1.465,93 | 1.465,93 |
| 13.0 | | INSTALAÇÃO HIDRAULICA | | | | | 334,13 |
| 13.1 | | Tubulações e Conexões em PVC | | | | | |
| 13.1.1 | 94703 | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | Und | 2,00 | 12,54 | 15,36 | 30,72 |
| 13.1.2 | 96682 | BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, 32 X 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015 | Und | 2,00 | 8,70 | 10,65 | 21,30 |
| 13.1.3 | 86385 | LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | Und | 2,00 | 4,62 | 5,66 | 11,32 |
| 13.1.4 | 86358 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | Und | 5,00 | 4,61 | 5,65 | 28,25 |
| 13.1.5 | 86382 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | Und | 2,00 | 5,49 | 6,72 | 13,44 |
| 13.1.6 | 90374 | TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2015 | Und | 1,00 | 14,30 | 17,51 | 17,51 |
| 13.1.7 | 86396 | TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | Und | 2,00 | 12,79 | 15,66 | 31,32 |
| 13.1.8 | 86355 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | m | 5,54 | 11,67 | 14,29 | 79,17 |
| 13.1.10 | 86356 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | m | 6,00 | 13,76 | 16,85 | 101,10 |
| 14.0 | | INSTALAÇÃO SANITÁRIA | | | | | 1.415,33 |
| 14.1 | | Tubulações e Conexões de PVC | | | | | |
| 14.1.1 | 86732 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | Und | 2,00 | 7,07 | 8,66 | 17,32 |
| 14.1.2 | 86801 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014 | Und | 1,00 | 4,06 | 4,97 | 4,97 |
| 14.1.3 | 86712 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | m | 4,62 | 17,63 | 21,59 | 99,75 |
| 14.1.4 | 86714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | m | 13,35 | 34,05 | 41,70 | 566,70 |



 Rafael Pereira da Silva Junior

 Engenheiro Civil

 CREA: 161800184-4

| ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS | | OBRA: Ampliação da Escola Antonio Leobarda Prefeitura Municipal de São José de Piranhas Rua Expedito Rodrigues Holanda | | ENCARGOS SOCIAIS: 87,85% (H) e 49,32% (M) sal/19 | | BDI: 22,47% | | | |
|---|---------------|---|---------|--|-----------------------------|--------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| PROPRIETÁRIO: LOCAL: REFERÊNCIA | | QUANTIDADE | | PREÇO UNITÁRIO SI/BDI (R\$) | | PREÇO TOTAL CI/BDI (R\$) | | PREÇO TOTAL (R\$) | |
| ITEM | CÓDIGO SINAPI | ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO SI/BDI (R\$) | PREÇO TOTAL CI/BDI (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) | | |
| 14.2 | | Acessórios e Complementos | | | | | | | |
| 14.2.4 | 98103 | CAIXA DE GORDURA DUPLA, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, ALTURA INTERNA = 0,6 M. AF_05/2018 | Unid | 1,00 | 123,40 | 151,12 | 151,12 | | 151,12 |
| 14.2.5 | 68495 | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO FORNECIDO E INSTAL UN CR 5,97 | Unid | 1,00 | 5,68 | 6,96 | 6,96 | | 6,96 |
| 14.2.6 | 741956002 | ADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL AF_12/2014 CAIXA DE INSPEÇÃO EM ANEL DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM 950MM DE ALTURA TOTAL, ANEIS COM ESP=50MM, DIAM =600MM, EXCLUSIVE TAMPAO E ESCAVACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO | Unid | 2,00 | 228,71 | 280,09 | 280,09 | | 560,18 |
| 14.2.7 | 66879 | VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATORIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | Unid | 3,00 | 4,99 | 6,11 | 6,11 | | 18,33 |
| 15.0 | | LOUÇAS E METAIS | | | | | | | 2.344,49 |
| 15.2 | 05049ORSE | Caixa d'água de polietileno - instalada, exceto base de apoio, cap. 1000 litros | Unid | 3,00 | 583,70 | 714,83 | 714,83 | | 2.344,49 |
| 16 | | SERVIÇOS FINAIS | | | | | | | 875,91 |
| 17.1 | 02450ORSE | LIMPEZA GERAL FINAL DA OBRA | m² | 421,11 | 1,70 | 2,08 | 2,08 | | 875,91 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | | 274.501,27 |

São José de Piranhas - PB, 27 de janeiro de 2020

Adilson da Silva Junior
 Adilson da Silva Junior
 R. Rafael Pereira da Silva Junior, nº 111
 Engenheiro Civil - CREA: 19119-1
 CREA: 19119-1

| QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI | |
|---|---|
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO: | |
| 1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD): | |
| 2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS(CD) | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI) | PORCENTAGEM(%) ADOTADA |
| Custo de Administração Central - AC | 3,50% |
| Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento - MI | 1,49% |
| Custo Financeiro - CF | 1,00% |
| 3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT) | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI) | PORCENTAGEM(%) ADOTADA |
| Custos Tributários - total - T | 10,65% |
| Tributários Federais | 8,15% |
| Tributários Estaduais | 0,00% |
| Tributários Municipais | 2,50% |
| Margem de Contribuição Bruta(Benefício ou Lucro) - MC | 3,19% |
| Formula do BDI | <p>Onde:</p> <p>BDI: Taxa de BDI</p> <p>AC: Taxa de administração central</p> <p>MI = Taxa Margem de incerteza(risco) do empreendimento</p> <p>CF = Taxa referente aos custos financeiros</p> <p>T = Taxa referente aos tributos municipais, estaduais e federais</p> <p>MC = Taxa referente a margem de contribuição(lucro ou benefício)</p> |
| $BDI = \frac{[(1+AC+MI) \times (1+CF) \times (1+MC)]}{[1-(T+FE)] - 1} \times 100$ | |
| 4. TAXA DE BDI(BDI): | 22,47% |
| CUSTOS TRIBUTÁRIOS COM MATERIAL | |
| TIPO DE IMPOSTO | LUCRO PRESUMIDO(%) |
| PIS - Programa de Integração Social | 0,65% |
| COFINS - Financiamento da Seguridade Social | 3,00% |
| INSS - Previdência Social | 4,50% |
| SUB-TOTAL | 8,15% |
| ISS - Imposto sobre Serviço | 2,50% |
| TOTAL | 10,65% |
| TOTAL GERAL | 10,65% |


 Rafael Pereira da Silva
 Engenheiro C
 CREA: 16160016-1

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

| Item | Discriminação | Horista |
|----------|---|--------------|
| A | ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS | 16,80 |
| A-1 | INSS | - |
| A-2 | SESI | 1,50 |
| A-3 | SENAI | 1,00 |
| A-4 | INCRA | 0,20 |
| A-5 | SEBRAE | 0,60 |
| A-6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | 2,50 |
| A-7 | SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO | 3,00 |
| A-8 | FGTS | 8,00 |
| | | |
| B | ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A" | 45,77 |
| B-1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | 18,04 |
| B-2 | FERIADOS | 4,31 |
| B-3 | AUXILIO - ENFERMIDADE | 0,91 |
| B-4 | 13º SALARIO | 10,90 |
| B-5 | LICENÇA PATERNIDADE | 0,08 |
| B-6 | FALTAS JUSTIFICADAS | 0,73 |
| B-7 | DIAS DE CHUVAS | 2,06 |
| B-8 | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO | 0,12 |
| B-9 | FÉRIAS GOZADAS | 8,59 |
| B-10 | SALÁRIO MATERNIDADE | 0,03 |
| | | |
| C | ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A" | 17,10 |
| C-1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 5,84 |
| C-2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | 0,14 |
| C-3 | FÉRIAS INDENIZADAS | 5,24 |
| C-4 | DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | 5,39 |
| C-5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | 0,49 |
| | | |
| D | TAXAS DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO | 8,18 |
| D-1 | REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | 7,69 |
| | REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO | |
| D-2 | FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,49 |
| | | |
| | TOTAL GERAL | 87,85 |


 Rafael Pereira da Silva Junior
 Engenheiro Civil
 CREA: 161600184-4

| COMPOSIÇÃO 1 - ITEM 2.1 | | | | |
|--|----------------------|--------|--|--------------|
| Escavação manual de valas em terra compacta, prof. de 0 m < h <= 1 m | | | | m3 |
| Servente | h | | | |
| | Custo do material | | | - |
| | mão de Obra | | | 10,57 |
| | Leis Sociais | 87,85% | | 19,86 |
| | SUBTOTAL (RS) | | | 30,43 |

| COMPOSIÇÃO 2 - ITEM 3.1.2 | | | | |
|---|----------------------|--------|-------|--------------|
| Regularização e compactação do fundo de valas com soquete | | | | m2 |
| Servente | h | 0,464 | 10,57 | 4,91 |
| | Custo do material | | | |
| | mão de Obra | | | 4,91 |
| | Leis Sociais | 87,85% | | 9,22 |
| | SUBTOTAL (RS) | | | 14,12 |

| COMPOSIÇÃO 3 - ITEM 3.1.2 | | | | |
|---|----------------------|--------|--------|---------------|
| Quadro de medição trifásica em noril com lente para leitura | | | | und |
| Quadro de medição trifásica em noril com lente para leitura | und | 1,000 | 238,13 | 238,13 |
| Areia média | m3 | 0,014 | 69,45 | 0,97 |
| Cimento portland | kg | 3,500 | 0,46 | 1,61 |
| Pedreiro | h | 1,000 | 13,72 | 13,72 |
| Eletricista | h | 3,000 | 14,00 | 42,00 |
| Servente | h | 3,000 | 10,57 | 31,71 |
| | Custo do material | | | 240,71 |
| | mão de Obra | | | 87,43 |
| | Leis Sociais | 87,85% | | 76,81 |
| | SUBTOTAL (RS) | | | 404,94 |

Rafael Pereira da Silva Junior
 Rafael Pereira da Silva Junior
 Engenheiro Civil
 CREA: 161600184-4



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20190289316

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1616001844**

Registro: **78620PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de São José de Piranhas**

CPF/CNPJ: **08.924.052/0001-66**

RUA Inácio Lira

Nº: **377**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **São José de Piranhas**

UF: **PB**

CEP: **58940000**

ART Vinculada: **PB20170142396**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Inácio Lira

Nº: **377**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **São José de Piranhas**

UF: **PB**

CEP: **58940000**

Data de Início: **02/12/2019**

Previsão de término: **09/12/2019**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de São José de Piranhas**

CPF/CNPJ: **08.924.052/0001-66**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

| | Quantidade | Unidade |
|--|------------|---------|
| 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1241 - EM CONCRETO ARMADO | 421,11 | m² |
| 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA | 421,11 | m² |
| 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO | 421,11 | m² |
| 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA | 421,11 | m² |
| 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA | 421,11 | m² |
| 38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA | 421,11 | m² |
| 38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1241 - EM CONCRETO ARMADO | 421,11 | m² |
| 38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA | 421,11 | m² |
| 38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA | 421,11 | m² |
| 38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO | 421,11 | m² |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto e Elaboração de um orçamento da ampliação da do Instituto Lacerda em São José de Piranhas

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9BBBW
 Impresso em: 27/01/2020 às 20:20:36 por: , ip: 177.38.129.43

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20190289316

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Rafael Pereira da Silva Junior
RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR - CPF: 096.023.544-29

_____ de _____ de _____
Local data

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - CNPJ: 08.924.052/0001-66

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Declaro que estou ciente do dever de observância das normas relativas à segurança e saúde do trabalho, estabelecidas pela Lei nº 6.514/1977, regulamentada pela portaria nº 3.214/1978, com fins de prevenção a acidentes do trabalho.

A ART é valida somente quando quitada mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA-PB.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96 Registrada em: 09/12/2019 Valor pago: R\$ 85,96 Nosso Número: 2886987

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9BBBW
Impresso em: 27/01/2020 às 20:20:36 por: , ip: 177.38.129.43

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

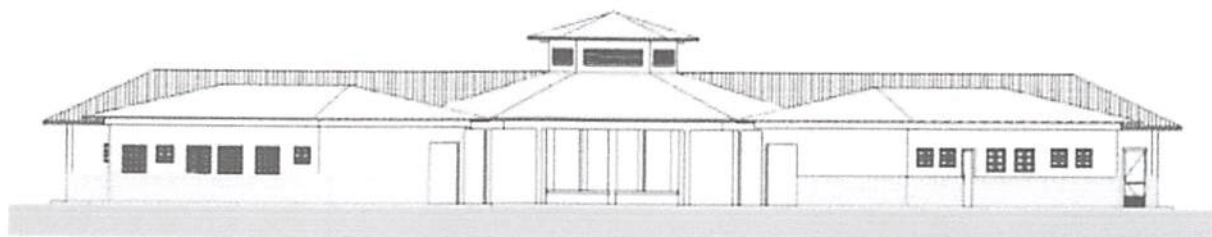
Fax:





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

PROJETO BÁSICO



PROJETO AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR

DEZEMBRO /2019

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS

SUMÁRIO

| | | |
|--------|--|----|
| 1 | APRESENTAÇÃO | 5 |
| 2 | JUSTIFICATIVA | 5 |
| 3 | LOCALIZAÇÃO | 6 |
| 4 | CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO | 7 |
| 5 | PROPOSTA | 7 |
| 6 | OBJETIVOS | 7 |
| 6.1 | Geral | 7 |
| 6.2 | Específico | 7 |
| 7 | METAS | 7 |
| 8 | CUSTOS | 7 |
| 9 | MEMORIAL DESCRITIVO | 7 |
| 9.1 | Orçamento do Projeto | 8 |
| 9.2 | Localização da Obra | 8 |
| 9.3 | Descrição do Projeto | 8 |
| 9.4 | Comprovação dos Custos Apresentados | 8 |
| 9.5 | Cronograma Físico-Financeiro | 8 |
| 10 | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | 8 |
| 10.1 | Serviços Preliminares | 8 |
| 10.2 | Placa da Obra | 10 |
| 10.3 | Administração Local | 10 |
| 10.4 | Observações Importantes | 10 |
| 11 | ARQUITETURA | 10 |
| 11.1 | Considerações Gerais | 10 |
| 11.2 | Espaços definidos e descrição dos ambientes | 11 |
| 11.3 | Acessibilidade | 11 |
| 11.4 | Referências Normativas | 12 |
| 12 | SISTEMA CONSTRUTIVO | 12 |
| 12.1 | Caracterização do Sistema Construtivo | 12 |
| 12.2 | Referências Normativas | 12 |
| 13 | ELEMENTOS CONSTRUTIVOS | 12 |
| 13.1 | Sistema Estrutural | 12 |
| 13.1.1 | Considerações Gerais | 12 |
| 13.1.2 | Caracterização e Dimensão dos Componentes | 13 |
| 13.1.3 | Seqüência de Execução | 13 |
| 13.1.4 | Normas Técnicas relacionadas | 13 |
| 13.2 | Paredes e painéis de vedação | 13 |
| 13.2.1 | Alvenaria de Blocos Cerâmicos | 13 |
| 13.2.2 | Vergas e Contra-vergas em concreto | 14 |
| 13.3 | Estruturas de Coberturas | 14 |
| 13.3.1 | Madeiramento do Telhado | 14 |
| 13.4 | Coberturas | 15 |
| 13.4.1 | Telhas Cerâmicas | 15 |
| 13.5 | Esquadrias | 16 |
| 13.5.1 | Esquadrias de Alumínio (Portas e Janelas) | 16 |

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS**

| | | |
|-------------|--|-----------|
| 13.5.2 | Portas de Madeira | 17 |
| 13.5.3 | Telas de Proteção em Nylon..... | 17 |
| 13.6 | Impermeabilizações | 18 |
| 13.6.1 | Manta Asfáltica | 18 |
| 13.7 | Acabamentos/Revestimentos | 19 |
| 13.7.1 | Pintura de Superfícies Metálicas | 19 |
| 13.7.2 | Paredes externas – Pintura Acrílica..... | 19 |
| 13.7.3 | Paredes externas – Cerâmica 10 x 10 cm | 20 |
| 13.7.4 | Paredes internas – áreas secas | 21 |
| 13.7.5 | Paredes internas – áreas molhadas | 21 |
| 13.7.6 | Caracterização e Dimensões do Material | 22 |
| 13.7.7 | Piso em Cerâmica 40x40 cm | 22 |
| 13.7.8 | Soleira em granito..... | 23 |
| 13.7.9 | Peitoril em granito..... | 24 |
| 13.7.10 | Piso em Cimento desempenado..... | 24 |
| 13.7.11 | Piso Tátil – Direcional e de Alerta..... | 25 |
| 13.7.12 | Tetos – Pintura | 26 |
| 13.7.13 | Louças | 26 |
| 13.7.14 | Metais / Plásticos..... | 26 |
| 13.7.15 | Bancadas e Prateleiras em granito..... | 27 |
| 13.7.16 | Elementos Metálicos..... | 28 |
| 13.8 | Paisagismo e Áreas Externas | 29 |
| 13.8.1 | Forração de Grama | 29 |
| 14 | HIDRÁULICA..... | 30 |
| 14.1 | Instalações de Água Fria..... | 30 |
| 14.1.1 | Sistema de Abastecimento | 30 |
| 14.1.2 | Ramal Predial | 30 |
| 14.1.3 | Reservatório | 30 |
| 14.1.4 | Normas Técnicas relacionadas | 30 |
| 14.2 | Instalações de Esgoto Sanitário..... | 31 |
| 14.2.1 | Subsistema de Coleta e Transporte | 31 |
| 14.2.2 | Solução Individual de Destinação de Esgotos Sanitários | 31 |
| 14.2.3 | Normas Técnicas Relacionadas | 32 |
| 14.3 | Instalações de Gás Combustível..... | 32 |
| 14.3.1 | Normas Técnicas Relacionadas..... | 32 |
| 14.4 | Sistemas de Proteção Contra Incêndio..... | 33 |
| 14.4.1 | Normas Técnicas Relacionadas | 33 |
| 15 | ELÉTRICA | 33 |
| 15.1 | Instalações Elétricas..... | 33 |
| 15.1.1 | Normas Técnicas Relacionadas | 34 |
| 16 | ANEXOS..... | 35 |
| 16.1 | Tabela de Dimensões e Áreas | 35 |
| 16.2 | Tabela de Referência de Cores e Acabamentos | 36 |
| 16.3 | Tabela de Especificações de Louças e Metais..... | 38 |
| 16.4 | Tabela de Esquadrias | 39 |
| 16.5 | Listagem de Documentos | 41 |

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS**

| | | |
|-------------|--|-----------|
| 16.6 | Placa Obrigatória de Obra..... | 44 |
| 17 | PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (Anexo A)..... | 45 |
| 18 | COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (Anexo B) | 45 |
| 19 | PLANTAS (Anexo C)..... | 45 |

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS

| OBJETO | Ampliação da Escola Antônio Lacerda | PROCESSO | | TERMO DE COMPROMISSO | |
|----------|---|----------|-------------------------|----------------------|---------|
| | | | | - | |
| OBRA | Ampliação da Escola Municipal Antônio Lacerda | Data | 17/12/2019 | L.S. Hora | 87,85 % |
| | | BDI SV | 22,47 % | L. S. Mês | 49,32 % |
| ENDEREÇO | Rua Expedito Rodrigues de Holanda | FONTE | VERSAO | REF | |
| | | SINAPI | 2019/09 Não- Desonerado | 09/2019 | |
| CLIENTE | Prefeitura Municipal de São José de Piranhas | | | | |

1 APRESENTAÇÃO

O projeto que ora apresentamos visa a ampliação da Escola Instituto Lacerda, no município de São José de Piranhas.

É de primordial necessidade da ampliação desta escola para o melhor atendimento à população e aos estudantes da zona urbana da cidade.

2 JUSTIFICATIVA

O município de São José de Piranhas é muito carente em estabelecimento de educação deste porte.

Assim, no intuito de amenizar essa carência é necessário oferecer um espaço adequado para as atividades educativas, culturais, esportivas e sociais, promovendo uma melhora significativa na educação do município, a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas vem propor a ampliação desta escola.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS

3 LOCALIZAÇÃO

A escola encontra-se na Zona Urbana, distante aproximadamente na Rua Exedito Rodrigues de Holanda na sede do município.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS

4 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

São José de Piranhas é um município brasileiro do estado da Paraíba localizado na Região Geográfica Imediata de Cajazeiras. Sua área territorial é de 677 km² e sua população, conforme estimativas do IBGE de 2018, era de 20 053⁽³⁾ habitantes.

Apresenta coordenadas geográficas 07° 07' 15" de longitude Sul e 38° 30' 07" de latitude Oeste. O Índice de Desenvolvimento Humano - IDH é de 0,612. O PIB per capita é de R\$ 3.573,27 (IBGE 2015). Apresenta densidade demográfica de 29,61 hab/km² e está localizada a 503 Km de distância da capital.

5 PROPOSTA

O presente memorial descritivo tem o objetivo de em complementação às informações contidas no projeto, apresentar os fundamentos sobre os quais foi concebido o presente projeto de Ampliação da Escola Instituto Lacerda.

6 OBJETIVOS

6.1 Geral

Proporcionar melhores condições de alunos e familiares nas atividades educativas, culturais, esportivas e sociais.

6.2 Específico

Ampliação da Escola Instituto Lacerda, melhorando as condições de ensino e segurança da comunidade local.

7 METAS

Ampliação da Escola Instituto Lacerda Localizado na Cidade de São José de Piranhas - PB.

8 CUSTOS

O projeto de ampliação totaliza R\$ 274.501,27 (Duzentos e Setenta e Quatro mil, Quinhentose um reais e vinte e sete centavos).

O custo para implantação desta ampliação contém todos os custos decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, taxas e impostos.

Os custos apresentados estão em conformidade com os preços praticados no local ou como adotados pelo SINAPI, refletindo desta maneira a realidade do mercado local, podendo ser aferidos em conformidade com a NBR 12.271 da ABNT.

9 MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do **projeto arquitetônico**, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

9.1 Orçamento do Projeto

Planilhas detalhadas de custos em anexo.

9.2 Localização da Obra

A implantação do projeto ocorrerá nas proximidades da escola Instituto Lacerda.

9.3 Descrição do Projeto

O presente projeto destina-se à orientação para ampliação da Escola Instituto Lacerda localizado em São José de Piranhas.

O presente documento é parte de um extrato do memorial descritivo disponibilizado pelo FNDE. A obra será executada conforme o projeto e de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT.

9.4 Comprovação dos Custos Apresentados

Os custos apresentados são aqueles praticados no mercado e será contratada a firma que apresentar os menores preços e melhores condições.

9.5 Cronograma Físico-Financeiro

Quanto ao Cronograma, ocorrerá o mesmo sendo exigido na licitação e apresentado na Prestação de Contas, estando previsto o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para execução propriamente dita.

Em anexo, é apresentado o Cronograma Físico-Financeiro, com os respectivos valores e prazos de execução, compatibilizando com a Planilha detalhada de custos e Memorial Descritivo.

10 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1 Serviços Preliminares

Correrão por conta exclusiva da empreiteira a execução e todas as despesas com as instalações provisórias das obras, tais como:

- ✓ Placas do CREA e Prefeitura;
- ✓ Abertura e conservação de caminhos e acessos;
- ✓ Máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- ✓ Barracões para depósitos e alojamentos;
- ✓ Instalações provisórias de água, esgoto, luz, força, telefone e lógica;
- ✓ Refeitórios, sanitários, chuveiros.

Correrão igualmente por conta da empreiteira, outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, tais como:

- ✓ Despesas administrativas da obra;
- ✓ Consumos mensais de água, energia elétrica e telefone;
- ✓ Transportes internos e externos;

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS**

- ✓ Extintores de incêndio e seguros;
- ✓ Despesas diversas tais como materiais de escritório e de limpeza da obra;
- ✓ Ensaio ou testes exigidos pelas normas técnicas brasileiras;
- ✓ Vigias, serventes para arrumação e limpeza periódica da obra, guincheiro (se requerido), etc;
- ✓ EPI's;

Todas as instalações que compõem o canteiro de obras deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza, higiene e conservação. A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra.

Todas as Normas (NB's) da ABNT relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos por estas obras, independentemente de transcrição, fazem parte deste documento, assim como os que constituem objeto do correspondente contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária. Serviços mais específicos e particulares, porventura não descritos nesta especificação, serão fornecidos em anexo. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentar NR-18, portaria 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e, posteriormente, a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modifica-la. Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas especificações, primeiramente, deverá ser consultada a Fiscalização. Em caso de divergência entre as especificações deste e as especificações do projeto, prevalecerão as do primeiro. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as especificações deste documento, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às Normas e documentos abaixo, aplicáveis direta ou indiretamente às obras públicas:

- ✓ Decreto nº 5.296/04;
- ✓ NBR 9050/2004;
- ✓ Demais Normas da ABNT;
- ✓ Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;
- ✓ Todas as disposições legais da União, do Governo do Estado e da Prefeitura de São José de Piranhas-PB;
- ✓ Regulamento das empresas concessionárias locais;
- ✓ Edital de licitação da presente obra;
- ✓ Código Civil Brasileiro;
- ✓ Leis e Resoluções do CREA-PB e CONFEA;
- ✓ Prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados na obra;
- ✓ Normas internacionais consagradas, na ausência de Normas específicas da ABNT;

Todos os documentos acima descritos são parte integrante do presente Caderno de Encargos.

O contratado deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais e necessárias renovações, junto aos órgãos competentes.

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas especificações, primeiramente, deverá ser consultada o autor do projeto, este emitirá relatório conclusivo para a Fiscalização. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as especificações deste documento, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último. Em caso de dúvida ou divergência entre quantidades orçadas ou serviços não inclusos em planilha de orçamento, deverá ser consultado antes do início destes serviços, o técnico responsável pela elaboração do orçamento, este então emitirá à Fiscalização, se for o caso, relatório conclusivo para a Fiscalização.

Para efeito de coleta de valores orçamentários adotou-se o seguinte critério:

- ✓ Utilização da Tabela de Preços oficial da SINAPI (09/2019) sem desoneração;
- ✓ Utilizando os índices: BDI de 22,47% e Leis Sociais de 87,85%;

É de obrigação da CONTRATADA fornecer aos fiscais, técnicos, operários e visitantes, durante a sua permanência no canteiro de obras, os equipamentos de proteção individual conforme

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS

discriminado na Norma Regulamentadora NR-18. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a aquisição e disciplinamento de utilização de Equipamento de Proteção Individual ou Coletivo. A Fiscalização poderá interromper a execução de determinado serviço, caso se verifique o uso inadequado e/ou inexistente destes equipamentos.

10.2 Placa da Obra

A placa da obra (Anexo D), deverá ser de aço galvanizado e terá dimensões de 3,20 m x 2,00 m, com formato e inscrições definidas pelo Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras (junho/2016). Será executada em chapa galvanizada com espessura de 0,3 mm e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em frechais de madeira 7,0 x 7,0 cm, na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra.

10.3 Administração Local

Os custos diretos de administração local são constituídos por todas as despesas incorridas na montagem e na manutenção da infraestrutura da obra compreendendo as seguintes atividades básicas de despesas: chefia da obra, administração do contrato, engenharia e planejamento, segurança do trabalho, produção e gestão de materiais.

Essas despesas são parte da planilha de orçamento em itens independentes da composição de custos unitários, especificados como administração local.

10.4 Observações Importantes

Todos os empreiteiros deverão por obrigação acatar as ordens da fiscalização da obra.

Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra.

Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente ao engenheiro Fiscal da Obra, através de ofício para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Toda a areia utilizada nas argamassas deverá ser lavada e isenta de impurezas, tais como: barro, matéria orgânica, etc.

11 ARQUITETURA

A equidade dos elementos será respaldada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios probos, assim como, obedecendo aos critérios estabelecidos por Normas.

11.1 Considerações Gerais

A proposta básica refere-se a uma edificação simples e racionalizada, atendendo aos critérios básicos para o funcionamento das atividades de ensino e aprendizagem.

As vedações são em alvenaria de tijolo furado revestido e a estrutura em concreto armado. A cobertura será em telha cerâmica em quatro águas, com estrutura do telhado em madeira. O conjunto da edificação é formado por três blocos distintos, sendo 1(um) central e 3 (três) periféricos, conectados por passarelas de ligação. Para o revestimento do piso, especificou-se cerâmica resistente à abrasão, facilitando ainda a limpeza do local. Do mesmo modo, as salas de aula e a fachada são revestidas com um barrado cerâmico, protegendo a parede da umidade e dos impactos. O revestimento interno de áreas molhadas com cerâmica facilita a limpeza e visa reduzir os problemas de execução e manutenção. As portas são especificadas em madeira pintada ou alumínio.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS

A maior parte das esquadrias é do tipo basculante, em alumínio. A opção possibilita regular a ventilação natural e fornece mais segurança à escola.



12 SISTEMA CONSTRUTIVO

12.1 Caracterização do Sistema Construtivo

Levando-se em conta diversos fatores e como forma de simplificar a execução da obra em todas as regiões do país, o sistema construtivo adotado foi o convencional, a saber:

- Estrutura de concreto armado;
- Alvenaria de tijolos com 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09cm, conforme NBR 7171);
- Telhas de barro sobre estrutura de cobertura em madeira.

12.2 Referências Normativas

- Práticas de Projeto, *Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais*, SEAP - Secretaria de Estado de Administração e do Patrimônio;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- ABNT NBR 5674, *Manutenção de edificações – Procedimento*.

13 ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

13.1 Sistema Estrutural

13.1.1 Considerações Gerais

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, composto de elementos estruturais em concreto armado. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações, deverá ser consultado o projeto executivo de estruturas.

Quanto à resistência do concreto adotada:

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS

| Estrutura | FCK (MPa) |
|-----------|-----------|
| Vigas | 25 MPa |
| Pilares | 25 MPa |
| Lajes | 25 MPa |
| Sapatas | 25 MPa |

13.1.2 Caracterização e Dimensão dos Componentes

13.1.2.1 Lajes

É utilizada laje pré-moldada de altura média aproximada de 15 cm.

13.1.3 Sequência de Execução

13.1.3.1 Lajes

O escoramento das lajes deverá ser executado com escoras de madeira de primeira qualidade ou com escoras metálicas, sendo as últimas mais adequadas. As formas deverão ser molhadas até a saturação, antes da concretagem. Após a concretagem a cura deverá ser executada para se evitar a retração do concreto e fissuração da superfície. A desforma deverá seguir os procedimentos indicados em norma.

13.1.4 Normas Técnicas relacionadas

- ABNT NBR 5738, *Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos-de-prova*;
- ABNT NBR 5739, *Concreto – Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos*;
- ABNT NBR 6118, *Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos*;
- ABNT NBR 7212, *Execução de concreto dosado em central*;
- ABNT NBR 8522, *Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão*;
- ABNT NBR 8681, *Ações e segurança nas estruturas – Procedimento*;
- ABNT NBR 14931, *Execução de estruturas de concreto – Procedimento*;

13.2 Paredes e painéis de vedação

13.2.1 Alvenaria de Blocos Cerâmicos

13.2.1.1 Caracterização e Dimensões do Material:

Tijolos cerâmicos de oito furos 19x19x10cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme;

- Largura: 19 cm; Altura: 19 cm; Profundidade 10 ou 11,5 cm;

13.2.1.2 Sequência de execução:

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e "vedalit" e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

13.2.1.3 Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

Todas as paredes internas e externas
- Referências:

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS

- 6-ARQ-PLB-GER0-02_R01** - Planta Baixa - Acessibilidade
6-ARQ-PLA-PDG0-09_10_R01 – Planta Baixa, Cortes e Fachadas (Bloco Pedagógico)
6-ARQ-PLA-ADM0-11_R01 – Planta Baixa, Cortes e Fachadas (Bloco Administrativo)
6-ARQ-PLA-SER0-12_R01 – Planta Baixa, Cortes e Fachadas (Bloco de Serviço)

13.2.1.4 Normas Técnicas Relacionadas:

- ABNT NBR 7170, *Tijolo maciço cerâmico para alvenaria*;
- ABNT NBR 8041, *Tijolo maciço para alvenaria – Forma e dimensões – Padronização*;
- ABNT NBR 8545, *Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento*;
- ABNT NBR 15270-1, *Componentes cerâmicos - Parte 1: Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação - Terminologia e requisitos*;

13.2.2 Vergas e Contra-vergas em concreto

13.2.2.1 Características e Dimensões do Material

As vergas serão de concreto, com dimensões aproximadas 0,10m x 0,10m (altura e espessura), e comprimento variável, embutidas na alvenaria.

13.2.2.2 Seqüência de execução:

Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,30m mais longo em relação aos dois lados de cada vão. Caso, por exemplo, a janela possua 1,20m de largura, a verga e contra-verga terão comprimento de 1,80m.

13.3 Estruturas de Coberturas

13.3.1 Madeiramento do Telhado

13.3.1.1 Características e Dimensões do Material:

Madeiramento do telhado em Peroba ou espécies de madeira apropriadas, conforme Classificação de Uso, construção pesada interna.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS

| Nome da peça | Dimensões da Seção Transversal em cm |
|--------------|--------------------------------------|
| Tesouras | 6x12 |
| Terças | 6x12 |
| Caibros | 5x6 |
| Ripas | 1,5x5 |

13.3.1.2 Características e Dimensões do Material:

13.3.1.3 Normas Técnicas relacionadas:

- ABNT NBR 7190, Projeto de Estruturas de Madeira;
- ABNT NBR 7203, Madeira Beneficiada;

13.4 Coberturas

13.4.1 Telhas Cerâmicas

13.4.1.1 Caracterização e Dimensões do Material:

Serão aplicadas telhas de barro cozidas, tipo romana, de primeira qualidade, sobre ripões de madeira fixados em estrutura de concreto.

- Dimensões aproximadas: Comprimento 40cm x Largura 20cm

13.4.1.2 Sequência de execução:

Aplicação de telhas de barro cozidas, de primeira qualidade, fixadas com fios de cobre ou arame de aço galvanizado sobre ripas de madeira de 1,5x5cm, apoiados em madeiramento de telhado e fixados em estrutura de concreto.

13.4.1.3 Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos

As fixações com o madeiramento do telhado devem ser feitas conforme descritas na sequência de execução.

13.4.1.4 Normas Técnicas relacionadas:

- ABNT NBR 15310/2009, Componentes cerâmicos – Telhas – Terminologia, requisitos e métodos de ensaios.

13.5 Esquadrias

13.5.1 Esquadrias de Alumínio (Portas e Janelas)

13.5.1.1 Características e Dimensões do Material

As esquadrias (janelas e portas) serão de alumínio na cor natural, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima 6 mm e ser temperados nos casos de painéis maiores. Para especificação, observar a tabela de esquadrias anexo 6.5.

- Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante.
- Vidros liso comum incolor e miniboreal incolor com 6mm de espessura.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS

13.5.1.2 Sequência de execução

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos.

Observar também os seguintes pontos:

Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar régua de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos.

13.5.1.3 Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

As esquadrias serão fixadas em vergas de concreto, com 0,10m de espessura, embutidas na alvenaria, apresentando comprimento 0,30m mais longo em relação às laterais das janelas / portas.

13.5.1.4 Normas Técnicas relacionadas:

- ABNT NBR 10821-1: *Esquadrias externas para edificações - Parte 1: Terminologia;*
- ABNT NBR 10821-2: *Esquadrias externas para edificações - Parte 2: Requisitos e classificação;*

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS

13.5.2 Portas de Madeira

13.5.2.1 Características e Dimensões do Material:

Madeira

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3 mm em ambas as faces.

Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

Ferragens

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de: alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns.

Nas portas indicadas em projeto, onde se atende a NBR 9050, serão colocados puxadores especiais, nos dois lados (interno e externo) de cada porta.

13.5.2.2 Seqüência de execução:

Antes dos elementos de madeira receberem pintura esmalte, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

13.5.2.3 Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

Portas revestidas: com pintura esmalte cor AMARELO OURO e pintura esmalte cor PLATINA, conforme projeto e anexos 6.3. Tabela de Referência de Cores e Acabamento e 7.4. Tabela de Esquadrias;

- Conjuntos Marcos e Alisares: pintura esmalte, cor AZUL ESCURO;
- Conjuntos de fechadura e maçaneta;
- Dobradiças (3 para cada folha de porta);
- Puxadores (barra metálica para acessibilidade).

13.5.2.4 Normas Técnicas relacionadas:

- ABNT NBR 7203: *Madeira serrada e beneficiada*;
- ABNT NBR 15930-1: *Portas de madeira para edificações - Parte 1: Terminologia e simbologia*;
- ABNT NBR 15930-2: *Portas de madeira para edificações - Parte 1: Requisitos*.

13.5.2.5 Sequência de execução:

Instalar a moldura em alumínio na fachada externa nas esquadrias especificadas em projeto. A tela de vidro deverá ser fixada na barra de alumínio, utilizando-se a corda de borracha para vedação. A moldura de vidro deverá ser executada de acordo com o tamanho da esquadria, com acabamento nos cantos, com kit cantoneira em borracha.

13.5.2.6 Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

Esquadrias específicas da cozinha e despensa, conforme indicação em projeto.

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
Rua Inácio Lira, s/n – São José de Piranhas-PB – (83) 3552-1062

17

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS

- Referências:

6-ARQ-ESQ-GER0-07_R01 - Esquadrias – Detalhamento

6-ARQ-ESQ-GER0-08_R01 - Esquadrias – Detalhamento

13.6 Impermeabilizações

13.6.1 Manta Asfáltica

13.6.1.1 *Caracterização e Dimensões do Material:*

- Manta asfáltica composta de asfalto fisicamente modificado e polímeros (plastoméricos PL / elastoméricos EL), estruturada com não-tecido de filamentos contínuos de poliéster previamente estabilizado.

- Bobinas de 0,32 m (largura) x 10 m (comprimento) x 3mm (espessura);

- Modelo de Referência: Viapol Baldrame 3mm

-

13.6.1.2 *Sequência de execução:*

Aplicar a manta asfáltica com auxílio de maçarico fazendo a aderência da manta ao primer, conforme orientação do fabricante. As emendas devem ser executadas deixando-se sobreposição de 10cm e a adesão deve ser feita com maçarico. Deve ser feito o biselamento das extremidades da manta com colher de pedreiro aquecida. Arremates de batentes, pilares e muretas devem ser efetuados.

13.6.1.3 *Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos*

A manta de impermeabilização deve cobrir toda a superfície de encontro do elemento estrutural, baldrame, com a alvenaria de vedação. O arremate deve ser feito, dobrando-se a manta sobre o elemento estrutural e fixado com auxílio de maçarico.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS

13.6.1.4 Normas Técnicas relacionadas

- ABNT NBR 9575 - Impermeabilização - Seleção e projeto
- ABNT NBR 9574 - Execução de impermeabilização – Procedimento
- ABNT NBR 15352 - Mantas termoplásticas de polietileno de alta densidade (PEAD) e de polietileno linear (PEBDL) para impermeabilização
- ABNT NBR 9685 - Emulsão asfáltica para impermeabilização

13.7 Acabamentos/Revestimentos

Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

13.7.1 Pintura de Superfícies Metálicas

13.7.1.1 Características e Dimensões do Material

As superfícies metálicas receberão pintura a base de esmalte sintético conforme especificado em projeto e quadro abaixo.

Material: Tinta esmalte sintético CORALIT

Qualidade: de primeira linha

Cor: Conforme quadro do anexo 6.3

Acabamento: conforme anexo 6.3

Fabricante: Coral ou equivalente

13.7.1.2 Sequência de execução

Aplicar Pintura de base com primer: Kromik Metal Primer 74 ou equivalente

Pintura de acabamento

Número de demãos: tantas demãos, quantas forem necessárias para um acabamento perfeito, no mínimo duas. Deverá ser rigorosamente observado o intervalo entre duas demãos subseqüentes indicados pelo fabricante do produto.

Deverão ser observadas as especificações constantes no projeto estrutural metálico de referência.

13.7.2 Paredes externas – Pintura Acrílica

13.7.2.1 Características e Dimensões do Material

As paredes externas receberão revestimento de pintura acrílica para fachadas sobre reboco desempenado fino e acabamento fosco.

Modelo de Referência: tinta Suvinil Fachada Acrílico contra Microfissuras, ou equivalente, nas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS

cores indicadas no item 4.7.2.3.

13.7.2.2 Seqüência de execução:

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas.

O revestimento ideal deve ter três camadas: chapisco, emboço e reboco liso, antes da aplicação da massa corrida.

13.7.2.3 Normas Técnicas relacionadas:

- ABNT NBR 11702: *Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;*

- ABNT NBR 13245: *Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.*

13.7.3 Paredes externas – Cerâmica 10 x 10 cm

13.7.3.1 Características e Dimensões do Material

Revestimento em cerâmica 10X10 cm, para áreas externas, nas cores branco e azul escuro, conforme aplicações descritas no item. 4.7.3.3.

- Modelo de Referência:

Marca: Tecnogres:

1 - Modelo: BR 10010; linha: 10x10 antipichação; cor branco, cetinado;

1 - Modelo: BR 10180; linha: 10x10 antipichação; cor azul escuro, brilho;

ou Marca: Eliane:

1 - Linha: Fachadas Arquitetural; Modelo: Neve 10x10

2 - Linha: Fachadas Arquitetural; Modelo: Azul escuro 10x10

13.7.3.2 Seqüência de execução

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas e o umedecimento da área a ser revestida.

As peças serão assentadas com argamassa industrial indicada para áreas externas, obedecendo rigorosamente a orientação do fabricante quanto à espessura das juntas, realizando o

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS

rejuntamento com rejunte epóxi, recomendado pelo fabricante.

13.7.3.3 Normas Técnicas relacionadas:

- ABNT NBR 13755: *Revestimento de paredes externas e fachadas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento;*

13.7.4 Paredes internas – áreas secas

Todas as paredes internas, devido à facilidade de limpeza e maior durabilidade, receberão revestimento cerâmico à altura de 0,90m, sendo o acabamento superior um friso horizontal (rodameio) de 0,10m de largura em madeira, para proteção contra impactos causados por mesas e cadeiras a pintura.

Acima do friso de madeira, haverá pintura em tinta acrílica acetinada lavável sobre massa corrida PVA.

13.7.4.1 Caracterização e Dimensões dos Materiais:

Cerâmica (30x40cm):

- Revestimento em cerâmica 30X40cm, branca, do piso até a altura de 0,90m.
- Modelo de Referência: Marca: Eliane; Linha: Forma Slim; Modelo: Branco AC 30X40 cm
- Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com especificação indicada pelo modelo referência.
- Comprimento 40cm x Largura 30cm.

Faixa de madeira (10cm):

- Tábua de madeira com espessura de 2cm, altura de 10cm, que será parafusada acima do revestimento cerâmico (altura de 0,90m).
- Modelo de referência: tábua de Ipê ou Cedro (escolher de acordo com disponibilidade de madeira da região).
- Acabamento com verniz fosco.

Pintura:

- Acima da faixa de madeira (altura de 1,00m) as paredes deverão ser pintadas, com tinta acrílica acetinada, cor: MARFIM – da faixa de madeira ao teto.
- Modelo de referência: Tinta Suvnil Acrílico cor Marfim, ou equivalente.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS

Com a finalidade de diferenciar os banheiros uns dos outros, mantendo a mesma especificação de cerâmica para todos, as paredes receberão faixa de cerâmica 10x10cm nas cores vermelha (feminino) e azul (masculino), a 1,80m do piso, conforme especificação de projeto. Abaixo dessa faixa, será aplicada cerâmica 30x40cm, e acima dela, pintura com tinta acrílica, acabamento acetinado, sobre massa acrílica PVA, conforme esquema de cores definido no projeto.

13.7.5 Caracterização e Dimensões do Material:

Cerâmica (30x40cm):

Revestimento em cerâmica 30X40cm, branca.

- Comprimento 40cm x Largura 30cm.
- Modelo de Referência: Marca: Eliane; Linha: Forma Slim; Modelo: Branco AC 30x40cm.
- Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com especificação indicada pelo modelo referência.

Cerâmica (10x10cm):

Revestimento em cerâmica 10X10 cm, para áreas interna, nas cores azul escuro e vermelho, conforme aplicações descritas no item. 4.7.6.2.

- Comprimento 10cm x Largura 10cm.

- Modelo de Referência:

Marca: Tecnogres:

- 1-Modelo: BR 10110; linha: 10x10 antipichação; cor vermelho, brilho;
 - 2-Modelo: BR 10180; linha: 10x10 antipichação; cor azul escuro, brilho;
- ou Marca: Eliane:
- 1-Linha: Fachadas Aquitatural; Modelo: Cereja 10x10
 - 2-Linha: Fachadas Aquitatural; Modelo: Azul escuro 10x10

Pintura:

- As paredes (acima da faixa de cerâmica de 10x10cm até o teto) receberão revestimento de pintura acrílica sobre massa corrida, aplicada sobre o reboco desempenado fino, cor: BRANCO GELO.

- Modelo de referência: Tinta Suvinil Banheiros e Cozinha (epóxi a base de água), com acabamento acetinado, cor Branco Gelo, ou equivalente.

13.7.5.1 Seqüência de execução:

As cerâmicas serão assentadas com argamassa industrial indicada para áreas internas, obedecendo rigorosamente a orientação do fabricante quanto à espessura das juntas. A última demão de tinta deverá ser feita após a instalações das portas e divisórias quando da finalização dos ambientes.

13.7.5.2 Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Cozinha- Cerâmica branca 30x40 de piso a teto
- Sanitários – Cerâmica branca 30x40 até 1,80m - uma (01) fiada cerâmica 10x10 acima de 1,80m – Cor Azul Escuro (masculino) e vermelho (feminino) – pintura acrílica cor Branco Gelo acima de 1,90m.

13.7.6 Piso em Cerâmica 40x40 cm

13.7.6.1 Caracterização e Dimensões do Material:

- Pavimentação em piso cerâmico PEI-5;

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS

- Peças de aproximadamente: 0,40m (comprimento) x 0,40m (largura)
- Modelos de Referência: Marca: Eliane; Coleção: Cargo Plus White, Cor: Branco.(450mm x 450mm)
- Modelos de Referência: Marca: Eliane; Coleção: Cargo Plus Gray, Cor: Cinza.(450mm x 450mm)

Ou

- Modelos de Referência: Marca: Incefra Técnica Alta Performance – ref. PS30910 (415mm x415 mm)

13.7.6.2 Seqüência de execução:

O piso será revestido em cerâmica 40cmx40cm branco gelo PEI-05, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo modelo referência. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com dimensão indicada pelo modelo referência.

13.7.6.3 Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

As peças cerâmicas serão assentadas com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica, sobre contrapiso de concreto. O encontro com os fechamentos verticais revestidos com cerâmica.

13.7.6.4 Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Bloco de serviço – cor branca;
- Administração, Salas de Aula e pátio coberto – cor cinza;

13.7.6.5 Normas Técnicas relacionadas:

- ABNT NBR 9817, *Execução de piso com revestimento cerâmico – Procedimento*;
- ABNT NBR 13816, *Placas cerâmicas para revestimento – Terminologia*;
- ABNT NBR 13817, *Placas cerâmicas para revestimento – Classificação*;
- ABNT NBR 13818, *Placas cerâmicas para revestimento – Especificação e métodos de ensaios*;

13.7.7 Soleira em granito

13.7.7.1 Caracterização e Dimensões do Material:

Trata-se de um material de alta resistência, com pequena porosidade, resistente à água, de fácil manuseio e adequação às medidas do local.

- Dimensões: L (comprimento variável) x 15cm (largura) x 20mm (altura)
- Modelo de Referência: Granito Cinza Andorinha.

13.7.7.2 Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

- As soleiras de granito devem estar niveladas com o piso mais elevado. A espessura usual do granito acabado é 2cm, portanto, uma das faces da soleira deve ser polida, pois ficará aparente quando encontrar com o piso que estiver assentado no nível inferior.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS

13.7.7.3 Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Abaixo das portas; entre os ambientes onde há desnível de piso; entre ambientes onde há mudança da paginação de piso;

13.7.7.4 Normas Técnicas relacionadas:

- ABNT NBR 15844:2010 - *Rochas para revestimento - Requisitos para granitos.*

13.7.8 Peitoril em granito

13.7.8.1 Caracterização e Dimensões do Material:

Trata-se de um material de alta resistência, com pequena porosidade, resistente à água, de fácil manuseio e adequação às medidas do local.

- Dimensões: L (comprimento variável) x 17cm (largura) x 20mm (altura)

- Modelo de Referência: Granito Cinza Andorinha.

13.7.8.2 Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

Os peitoris em granito deverão ser instalados abaixo dos caixilhos das esquadrias de alumínio, placas de 2 cm de espessura, polidas em todas as faces aparentes e acabamento bizotado.

Sempre que possível, os caixilhos serão colocados, faceando o parâmetro interno das paredes, de modo a eliminar o peitoril interno, subsistindo apenas o peitoril externo, caso não seja possível deverá ser executado peitoril interno e externo. Deverão ser deixadas as pingadeiras necessárias aos peitoris.

13.7.8.3 Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Abaixo das janelas, nos locais indicados no projeto.

13.7.8.4 Normas Técnicas relacionadas:

- ABNT NBR 15844:2010 - *Rochas para revestimento - Requisitos para granitos.*

13.7.9 Piso em Cimento desempenado

13.7.9.1 Caracterização e Dimensões do Material:

- Pavimentação em cimento desempenado, com argamassa de cimento e areia; com 3cm de espessura e acabamento camurçado;

- Placas de: aproximadamente 1,00m (comprimento) x 1,00m (largura) x 3cm (altura)

13.7.9.2 Sequencia de Execução:

- Serão executados pisos cimentados com 3cm de espessura de cimento e areia, traço 1:3, acabamento camurçado, sobre piso de concreto com 7 cm de espessura. Os pisos levarão juntas de dilatação com perfis retos e alinhados, distanciadas a cada 1,00m. Deve ser previsto um traço ou a

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS

adição de aditivos ao cimentado que resultem em um acabamento liso e pouco poroso. Deve ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de escoamento de água. A superfície final deve ser desempenada.

13.7.9.3 Aplicação no Projeto e Referencias com os Desenhos:

- calçadas de acesso à escola, calçadas de contorno dos blocos, área de serviço externa e bicicletário;

13.7.9.4 Normas Técnicas relacionadas:

- ABNT NBR 12255:1990 – *Execução e utilização de passeios públicos.*

13.7.10 Piso Tátil – Direcional e de Alerta

13.7.10.1 Caracterização e Dimensões do Material:

Piso cromo diferenciado tátil de alerta / direcional, em borracha para áreas internas e pré-moldado em concreto para áreas externas, em cor contrastante com a do piso adjacente, por exemplo, em superfícies escuras (preta, marrom, cinza escuro, etc.): piso amarelo ou azul. Recomenda-se a utilização do tipo Integrado (de borracha), para uso em áreas internas - inclusive molhadas e molháveis - e Externo (cimentício).

- Piso Tátil Direcional/de Alerta em borracha Integrado (áreas internas)

Pisos em placas de borracha, de assentamento com argamassa, indicados para aplicação em áreas internas e externas. Neste caso, não deve haver desnível com relação ao piso adjacente, exceto aquele existente no próprio relevo.

- Dimensões: placas de dimensões 300x300;

- Modelo de Referencia: Daud, Steel Rubber; Cores: amarelo, azul;

- Piso Tátil Direcional/de Alerta cimentício, tipo ladrilho hidráulico (áreas externas -rampa)

Pisos em placas cimentícias, de assentamento com argamassa, indicados para aplicação em áreas internas e externas.

- Dimensões: placas de dimensões 300x300;

- Modelo de Referencia: Casa Franca; Cor: azul.

13.7.10.2 Seqüência de execução:

Áreas internas: Pisos de borracha assentado com argamassa: o contra piso deve ser feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, nivelado, desempenado e rústico. Efetuar excelente limpeza com vassoura e água e molhar o contra piso com água e cola branca. A argamassa de assentamento deve ter traço 1:2, com mistura de cola branca e água na proporção 1:7 (aproximadamente, 1 saco de 50kg de cimento : 4 latas de 18 litros de areia : 5 litros de cola branca : 35 litros de água). Assentar o piso batendo com martelo de borracha (ou batedor de madeira) até o piso atingir a posição desejada e o perfeito nivelamento com o piso adjacente.

Áreas externas: pisos em placas pré-moldadas de concreto ou argamassa: Assentamento diretamente no contra piso. Nivelar a superfície das placas com o piso adjacente (cimento desempenado).

13.7.10.3 Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

Não deve haver desnível com relação ao piso adjacente, exceto aquele existente no próprio relevo. (a cor azul não deve ser utilizada em áreas externas);

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS

13.7.10.4 Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Na sinalização da circulação, indicando o caminho a ser percorrido, desde a entrada até a porta de cada ambiente, conforme projeto arquitetônico e obedecendo aos critérios estabelecidos na ABNT NBR 9050;

13.7.11 Tetos – Pintura

13.7.11.1 Características e Dimensões do Material:

- Pintura PVA cor BRANCO NEVE (acabamento fosco) sobre massa corrida PVA.

13.7.11.2 Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Pintura em todas as lajes da escola.

13.7.12 Louças

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das bacias sanitárias, das cubas e dos lavatórios, o projeto padrão adota todas as louças da escola na cor branca e com as seguintes sugestões, conforme modelos de referência abaixo.

13.7.12.1 Caracterização do Material:

Os modelos de referência estão indicados no anexo 6.4 (louças e metais).

13.7.12.2 Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- 03 lavatórios com coluna (Sanitários do Bloco Administrativo, e vestiário do Bloco de Serviço);
 - 02 lavatórios suspensos (Sanitários PNE do Bloco de Serviço);
 - 06 cubas de embutir ovais (Sanitários do Bloco de Serviços);
 - 01 tanque (Área de serviço);
 - 03 bacias com caixa acoplada, incluir assento (Sanitários do Bloco Administrativo, e vestiário do Bloco de Serviço);
 - 02 bacias para PNE, incluir assento (Sanitários do Bloco de Serviço);
 - 03 bacias convencionais para válvula de descarga, incluir assento (Sanitários do Bloco de Serviços).

13.7.13 Metais / Plásticos

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das torneiras, das válvulas de descarga e das cubas de inox, o projeto padrão sugere que todos os metais da escola sejam de marcas difundidas em todo território nacional, conforme modelos de referência abaixo.

Serão sugeridos neste Memorial apenas os itens de metais aparentes, todos os complementos (ex.: sifões, válvulas para ralo das cubas, acabamentos dos registros) deverão ser

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS

incluídos na planilha orçamentária, seguindo o padrão de qualidade das peças aqui especificadas.

13.7.13.1 Caracterização do Material:

Os modelos de referência estão indicados na tabela 6.4 (louças e metais).

13.7.13.2 Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- 02 cubas de embutir de inox industriais grandes (triagem / lavagem e cozinha);
- 04 cubas de embutir de inox pequenas (cozinha);
- 11 torneiras de mesa (bica baixa) para cubas de louça ovais e lavatórios (vestiário funcionários, sanitários e vestiários da quadra);
- 01 torneira de parede (triagem / lavagem e Área de serviço);
- 05 torneiras de parede (jardim áreas externas);
- 05 torneiras de mesa (bica alta) para cubas de inox (cozinha e área de serviço);
- 01 acabamento de registro / torneiras de parede (para chuveiros);
- 02 duchas higiênicas (sanitários PNEs);
- 05 válvulas de descarga (sanitários do bloco de serviço, PNEs e vestiários da quadra);
- 08 Papeleiras (vestiário funcionários, sanitários);
- 04 barras de apoio (sanitários PNE).
- 02 barras de apoio "U" para lavatórios (sanitários PNE);
- 01 chuveiro elétrico (vestiário funcionários);
- 01 torneira elétrica (cozinha);
- 01 mangueira plástica para chuveiro elétrico (vestiário);
- 09 dispenser para toalha de papel;
- 09 dispenser para sabonete líquido.

13.7.14 Bancadas e Prateleiras em granito

13.7.14.1 Características e Dimensões do Material: Granito

- Cinza andorinha, acabamento polido
- Dimensões variáveis, conforme projeto.
 - As bancadas deverão ser instaladas a 90cm do piso.
 - Espessura do granito: 20mm.

13.7.14.2 Sequência de execução:

A fixação das bancadas de granito só poderá ser feita após a colagem das cubas (realizada pela marmoraria). Para a instalação das bancadas e prateleiras de granito, deve ser feito um rasgo no reboco, para o chumbamento dentro da parede.

- Nas bancadas, haverá ½ parede de tijolos (espessura 10cm) para apoio das bancadas e fixação com mão francesa metálica, se especificado em projeto. As prateleiras receberão apoio em mão francesa metálica, conforme especificação e detalhamento em projeto.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS

13.7.15 Elementos Metálicos

13.7.15.1 Portões de Acesso Principal

13.7.16.1.1 Caracterização e Dimensões do Material

Portões formados por perfis em *metalon* de seção 10 x 10 cm, pintados com tinta esmalte sintético na cor azul, (conforme projeto).

Gradil e Portão metálico composto de quadros estruturais em tubo de aço galvanizado a fogo, tipo industrial, requadros para fixação da tela em barra chata galvanizada e fechamento de Tela de arame galvanizado em malha quadrangular com espaçamento de 2".

- Dimensões: Quadros estruturais em tubo de aço galvanizado - $\varnothing=1\ 1/2"$ e=2mm;
- Requadros para fixação da tela em barra chata galvanizada - $3/4"$ e=3/16";
- Batedor em barra chata galvanizada - $3/4"$ e=3/16"
- Trava de fechamento em barra redonda galvanizada a fogo ($\varnothing=1/2"$)
- Porta-cadeado em barra chata galvanizada ($1\ 1/4"$ e=3/16");
- Tela de arame galvanizado (fio 10 = 3,4mm) em malha quadrangular com espaçamento de 2".

13.7.16.1.2 Sequência de execução:

Os montantes e o travamento horizontal deverão ser fixados por meio de solda elétrica em cordões corridos por toda a extensão da superfície de contato. Todos os locais onde houver ponto de solda e/ou corte, devem estar isentos de rebarbas, poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou qualquer outro contaminante. A tela deverá ser esticada, transpassada e amarrada no requadro do portão.

13.7.16.1.3 Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- portão principal (entrada e saída): 2 folhas de abrir, de 1,50 cada. As folhas deverão ser fixadas nos pilares laterais. Largura do vão= 3,00m.
- portão de acesso de veículos: 1 folha de correr. Largura do vão = 3,00m.

13.7.15.2 Fechamento Metálico Fixo Principal

13.7.16.2.1 Caracterização e Dimensões do Material

Trata-se de gradil fixo formado por fios de arame liso. (conforme projeto).

13.7.16.2.2 Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Limite frontal do terreno e delimitação da área de serviço externa.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS

13.7.15.3 Mastros para bandeiras

13.7.16.3.1 Caracterização e Dimensões do Material

Conjunto com 3 mastros para sustentação de bandeiras em ferro galvanizado, cor natural, medidas conforme especificação em projeto.

13.7.16.3.2 Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos

- Área externa frontal do terreno.

13.7.15.4 Castelo D'Água

O projeto padrão de Instalações Hidráulicas fornecido pelo FNDE contempla o Castelo D'Água com capacidade para 15 mil litros de água. Trata-se de uma estrutura metálica de apoio ao reservatório de água cilíndrico também metálico, confeccionado em aço carbono, sendo pintura externa em esmalte sintético (cor conforme especificações de projeto) e pintura interna em epóxi com certificado de potabilidade.

13.8 Paisagismo e Áreas Externas

O presente projeto apresenta uma sugestão de paisagismo, não financiado pelo FNDE, que poderá ser implantada nos terrenos padronizados. Esta sugestão leva em consideração áreas para recreação, esportes e horta. Caso o ente requerente desenvolva projeto próprio de paisagismo, este deve considerar as atividades desenvolvidas na escola, bem como elementos do projeto padrão como a paginação de piso externo, os acessos à escola e conseqüentemente no projeto do muro / portões.

13.8.1 Forração de Grama

13.8.1.1 Caracterização e Dimensões do Material:

Planta herbácea de 10-20 cm de altura. A forração escolhida deverá apresentar folhas densas e pilosas. A densidade deverá proporcionar a formação de tapete verde uniforme e ornamental. A forração deverá ser adquirida na fora de rolos, pois esse formato proporciona maior resistência no momento do transporte e maior facilidade de manuseio e plantio.

- tapetes enrolados (rolinhos) medindo 40cm de largura por 125cm de comprimento.
- Modelo de Referência: grama Esmeralda ou Batatais

13.8.1.2 Seqüência de execução:

Deverá ser executado o preparo do solo, com a limpeza do terreno, removendo-se todos os obstáculos que possam atrapalhar o plantio como: ervas daninhas, entulhos etc. O solo deverá receber adubação. Posicionar vários rolinhos de grama ao longo da área de plantio; um ao lado do outro. Para facilitar a instalação devida ser utilizada linha de nylon ou barbante como guia, proporcionando o alinhamento dos tapetes de grama. Os tapetes quebrados ou recortes deverão preencher as áreas de cantos e encontros, na fase de acabamento do plantio. As fissuras entre os tapetes de grama devem ser rejuntadas com terra de boa qualidade, e toda a forração deve ser irrigada por aproximadamente um mês.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS

13.8.1.3 Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Áreas descobertas e jardins, conforme indicação de projeto.

14 HIDRÁULICA

14.1 Instalações de Água Fria

Para o cálculo da demanda de consumo de água do Projeto Espaço Educativo Urbano e Rural de 06 Salas de Aula, foram consideradas as populações equivalentes aos números de usuários previstos para o estabelecimento (180 alunos e 12 funcionários).

14.1.1 Sistema de Abastecimento

Para o abastecimento de água potável dos estabelecimentos de ensino, foi considerado um sistema indireto, ou seja, a água proveniente da rede pública não segue diretamente aos pontos de consumo, ficando armazenada em reservatórios, que têm por finalidade principal garantir o suprimento de água da edificação em caso de interrupção do abastecimento pela concessionária local de água e uniformizar a pressão nos pontos e tubulações da rede predial. A reserva que foi estipulada é equivalente a dois consumos diários da edificação.

A água da concessionária local, após passar pelo hidrômetro da edificação, abastecerá diretamente o reservatório tipo castelo d'água elevado, instalada em local especificado em projeto, com capacidade para 15.000L. A água, a partir do reservatório, segue pela coluna de distribuição predial para a edificação, como consta nos desenhos do projeto.

14.1.2 Ramal Predial

Os hidrômetros deverão ser instalados em local adequado, a 1,50m, no máximo, da testada do imóvel e devem ficar abrigados em caixa ou nicho, de alvenaria ou concreto. O hidrômetro terá dimensões e padrões conforme dimensionamento da concessionária local de água e esgoto.

A partir do hidrômetro, haverá uma tubulação de 25mm, em PVC Rígido, para abastecer o reservatório. Deve haver livre acesso do pessoal do Serviço de Águas ao local do hidrômetro de consumo.

14.1.3 Reservatório

O reservatório é destinado ao recebimento da água da rede pública e à reserva de água para consumo, proveniente da rede e recalçada através do conjunto motor-bomba. A casa de máquinas, localizada abaixo do reservatório, é destinada a instalação dos conjuntos motor-bomba (não financiado pelo FNDE).

14.1.4 Normas Técnicas relacionadas

- ABNT NBR 5626, *Instalação predial de água fria*;
- ABNT NBR 5648, *Tubo e conexões de PVC-U com junta soldável para sistemas prediais de água fria – Requisitos*;
- ABNT NBR 5680, *Dimensões de tubos de PVC rígido*;
- ABNT NBR 5683, *Tubos de PVC – Verificação da resistência à pressão hidrostática interna*;
- ABNT NBR 9821, *Conexões de PVC rígido de junta soldável para redes de distribuição de água – Tipos – Padronização*;
- ABNT NBR 14121, *Ramal predial – Registros tipo macho em ligas de cobre –*

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS**

Requisitos;

- ABNT NBR 14877, *Ducha Higiênica – Requisitos e métodos de ensaio;*
- ABNT NBR 14878, *Ligações flexíveis para aparelhos hidráulicos sanitários – Requisitos e métodos de ensaio;*
- ABNT NBR 15097-1, *Aparelhos sanitários de material cerâmico – Parte 1: Requisitos e métodos de ensaios;*
- ABNT NBR 15097-2, *Aparelhos sanitários de material cerâmico – Parte 2: Procedimentos para instalação;*
- ABNT NBR 15206, *Instalações hidráulicas prediais – Chuveiros ou duchas – Requisitos e métodos de ensaio;*
- ABNT NBR 15423, *Válvulas de escoamento – Requisitos e métodos de ensaio;*
- ABNT NBR 15704-1, *Registro – Requisitos e métodos de ensaio – Parte 1: Registros de pressão;*
- ABNT NBR 15705, *Instalações hidráulicas prediais – Registro de gaveta – Requisitos e métodos de ensaio;*
- DMAE - *Código de Instalações Hidráulicas;*
- EB-368/72 - *Torneiras;*
- NB-337/83 - *Locais e Instalações Sanitárias Modulares.*

14.2 Instalações de Esgoto Sanitário

A instalação predial de esgoto sanitário foi baseada segundo o Sistema Dual que consiste na separação dos esgotos primários e secundários através de um desconector, conforme ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução.

As caixas de inspeções deverão ser localizadas nas áreas externas dos blocos e fora das projeções dos pátios. No projeto foi previsto uma caixa de gordura especial para receber os efluentes provenientes das pias da cozinha. Todos os tubos e conexões da rede de esgoto deverão ser em PVC rígido.

A destinação final do sistema de esgoto sanitário deverá ser feita em rede pública de coleta de esgoto sanitário, quando não houver disponível, adotar a solução individual de destinação de esgotos sanitários.

O sistema predial de esgotos sanitários consiste em um conjunto de aparelhos, tubulações, acessórios e desconectores e é dividido em dois subsistemas:

14.2.1 Subsistema de Coleta e Transporte

Todos os trechos horizontais previstos no sistema de coleta e transporte de esgoto sanitário devem possibilitar o escoamento dos efluentes por gravidade, através de uma declividade constante. Recomendam-se as seguintes declividades mínimas:

- 1,5% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75mm;
- 1% para tubulações com diâmetro nominal igual ou superior a 100mm.

Os coletores enterrados deverão ser assentados em fundo de vala nivelado, compactado e isento de materiais pontiagudos e cortantes que possam causar algum dano à tubulação durante a colocação e compactação. Em situações em que o fundo de vala possuir material rochoso ou irregular, aplicar uma camada de areia e compactar, de forma a garantir o nivelamento e a integridade da tubulação a ser instalada. Após instalação e verificação do caimento os tubos deverão receber camada de areia com recobrimento mínimo de 20cm. Em áreas sujeitas a tráfego de veículos aplicar camada de 10cm de concreto para proteção da tubulação. Após recobrimento dos tubos poderá ser a vala recoberta com solo normal.

14.2.2 Solução Individual de Destinação de Esgotos Sanitários

Nos municípios em que não houver rede pública de coleta de esgotos na região do estabelecimento de ensino, quando as condições do solo e a legislação ambiental vigente permitirem, serão instaladas soluções individuais de destinação dos esgotos. Essa solução consiste num conjunto

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS

de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro a serem construídos conforme o Projeto Padrão disponibilizado. Como complemento ao sumidouro, nos casos onde houver necessidade, está prevista a execução de rede de infiltração, com 3 valas de 10 metros de comprimento.

O dimensionamento dessas utilidades foi baseado em uma população de projeto de 130 pessoas, e as diretrizes das ABNT NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos e ABNT NBR 13969 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.

14.2.3 Normas Técnicas Relacionadas

- ABNT NBR 7229, *Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos*;
- ABNT NBR 7362-2, *Sistemas enterrados para condução de esgoto – Parte 2: Requisitos para tubos de PVC com parede maciça*;
- ABNT NBR 7367, *Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário*;
- ABNT NBR 7968, *Diâmetros nominais em tubulações de saneamento nas áreas de rede de distribuição, adutoras, redes coletoras de esgoto e interceptores – Padronização*;
- ABNT NBR 8160, *Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução*;
- ABNT NBR 9051, *Anel de borracha para tubulações de PVC rígido coletores de esgoto sanitário – Especificação*;
- ABNT NBR 9648, *Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário – Procedimento*;
- ABNT NBR 9649, *Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário – Procedimento*;
- ABNT NBR 9814, *Execução de rede coletora de esgoto sanitário – Procedimento*;
- ABNT NBR 10569, *Conexões de PVC rígido com junta elástica, para coletor de esgoto sanitário – Tipos e dimensões – Padronização*;
- ABNT NBR 12266, *Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana – Procedimento*;
- ABNT NBR 13969, *Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação*;
- ABNT NBR 14486, *Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário – Projeto de redes coletoras com tubos de PVC*;
- Normas Regulamentadoras do Capítulo V, Título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho:
 - NR 24 - *Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho*;
 - Resolução CONAMA 377 - *Licenciamento Ambiental Simplificado de Sistemas de Esgotamento Sanitário*.

14.3 Instalações de Gás Combustível

O projeto de instalação predial de gás combustível foi baseado na ABNT NBR 13.523 – Central de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e ABNT NBR 15.526 – Redes de Distribuição Interna para Gases Combustíveis em Instalações Residenciais e Comerciais – Projeto e Execução.

O ambiente destinado ao projeto de instalação de gás é a cozinha, onde será instalado um fogão de 4 bocas com forno, do tipo doméstico. O sistema será composto por dois cilindros de 45kg de GLP e rede de distribuição em aço SCH-40 e acessórios conforme dados e especificações do projeto. O abrigo do gás deverá ser executado em concreto, conforme detalhado no desenho.

Quando não houver disponibilidade de fornecimento de botijões tipo P-45 de GLP, deverá ser adotado o sistema simples de botijões convencionais tipo P-13. A instalação será direta entre botijão e fogão, conforme os detalhes apresentados no projeto.

14.3.1 Normas Técnicas Relacionadas

- ABNT NBR 8613, *Mangueiras de PVC plastificado para instalações domésticas de gás*

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS**

liquefeito de petróleo (GLP);

- ABNT NBR 12712, *Projeto de sistemas de transmissão e distribuição de gás combustível;*
- ABNT NBR 13523, *Central de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP;*
- ABNT NBR 14177, *Tube flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão;*
- ABNT NBR 15526, *Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais – Projeto e execução;*
- ABNT NBR 15923, *Inspeção de rede de distribuição interna de gases combustíveis em instalações residenciais e instalação de aparelhos a gás para uso residencial – Procedimento;*

14.4 Sistemas de Proteção Contra Incêndio

A classificação de risco para as edificações que compreendem os estabelecimentos de ensino é de risco leve, segundo a classificação de diversos Corpos de Bombeiros do país. São exigidos os seguintes sistemas:

- Sinalização de segurança: as sinalizações auxiliam as rotas de fuga, orientam e advertem os usuários da edificação.
- Extintores de incêndio: para todas as áreas da edificação os extintores deverão atender a cada tipo de classe de fogo A, B e C. A locação e instalação dos extintores constam da planta baixa e dos detalhes do projeto.
- Iluminação de emergência: o sistema adotado foi de blocos autônomos, com autonomia mínima de 1 hora, instalados nas paredes, conforme localização e detalhes indicados no projeto.
- SPDA – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas: o sistema adotado, concepções, plantas e detalhes constam no projeto.

14.4.1 Normas Técnicas Relacionadas

- NR 23 – *Proteção Contra Incêndios;*
- NR 26 – *Sinalização de Segurança;*
- ABNT NBR 5419, *Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;*
- ABNT NBR 7195, *Cores para segurança;*
- ABNT NBR 9077, *Saídas de Emergência em Edifícios;*
- ABNT NBR 10898, *Sistema de iluminação de emergência;*
- ABNT NBR 12693, *Sistema de proteção por extintores de incêndio;*
- ABNT NBR 13434-1, *Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Parte 1: Princípios de projeto;*
- ABNT NBR 13434-2, *Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores;*
- ABNT NBR 15808, *Extintores de incêndio portáteis;*
- Normas e Diretrizes de Projeto do Corpo de Bombeiros Local;

15 ELÉTRICA

15.1 Instalações Elétricas

No projeto de instalações elétricas foram definidos distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 110V ou 220V. Os alimentadores foram dimensionados com base o critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância aproximada de 20 metros do quadro geral de baixa tensão até a subestação em poste. Caso a distância seja maior, os alimentadores deverão ser redimensionados.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS

facilidade de manutenção e durabilidade.


A partir dos QDL, localizado no pátio coberto, que seguem em eletrodutos conforme especificado no projeto.

Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança. As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes e a vapor metálica, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.

O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

15.1.1 Normas Técnicas Relacionadas

- NR 10 – *Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade*;
- ABNT NBR 5382, *Verificação de iluminância de interiores*;
- ABNT NBR 5410, *Instalações elétricas de baixa tensão*;
- ABNT NBR 5413, *Iluminância de interiores*;
- ABNT NBR 5444, *Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais*;
- ABNT NBR 5461, *Iluminação*;
- ABNT NBR 5471, *Condutores elétricos*;
- ABNT NBR 6689, *Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais*;
- ABNT NBR 10898, *Sistema de iluminação de emergência*;
- ABNT NBR IEC 60081, *Lâmpadas fluorescentes tubulares para iluminação geral*;
- ABNT NBR IEC 60669-2-1, *Interruptores para instalações elétricas fixas residenciais e similares – Parte 2-1: Requisitos particulares - Interruptores eletrônicos*;
- ABNT NBR IEC 60884-2-2, *Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 2-2: Requisitos particulares para tomadas para aparelhos*;
- ABNT NBR NM 247-1, *Cabos isolados com policloro de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60227-1, MOD)*;
- ABNT NBR NM 60669-1, *Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000, MOD)*;


Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4


Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4

Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil – CREA 161600184-4

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS

16 ANEXOS

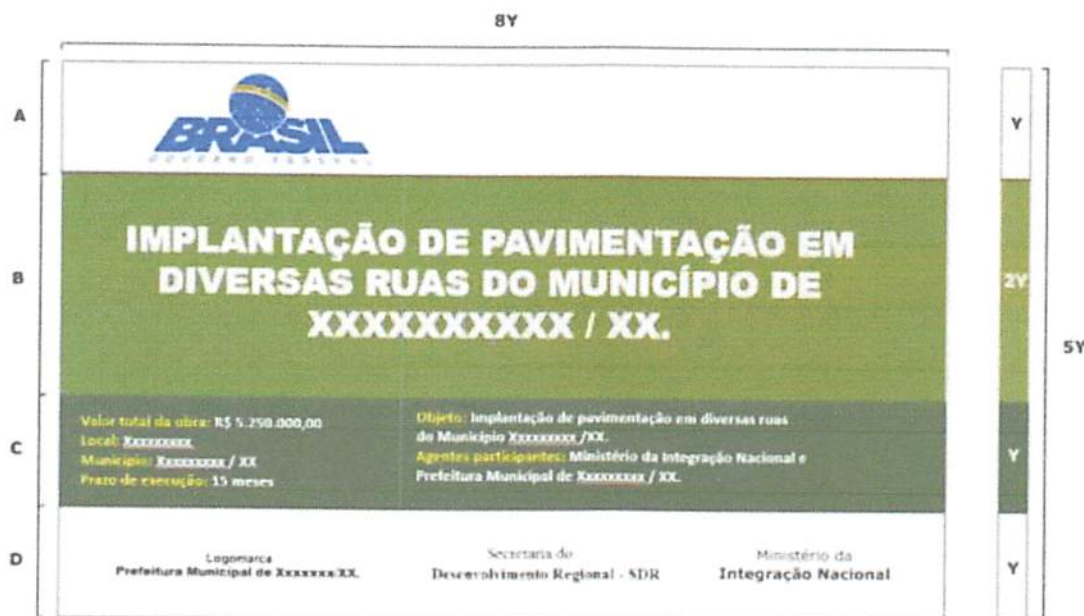
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS

16.1 Placa Obrigatória de Obra

O Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, disponível no site <http://www.secom.gov.br/orientacoes-gerais/publicidade/manual-de-uso-da-marca-do-governo-federal-obras.pdf>, tem por objetivo, orientar a padronização de placas e adesivos indicativos de obras financiadas pelo Governo Federal, por meio de seus órgãos e entidades.

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas neste manual. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

As placas deverão ser apresentadas, conforme exemplo abaixo:



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS


Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4


Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4

Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil – CREA 161600184-4

17 PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (Anexo A)

18 COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (Anexo B)

19 PLANTAS (Anexo C)



**Gabinete do Secretário Executivo de Administração de Suprimentos e Logística**

Centro Administrativo Integrado

Av. João da Mata, s/n - Bloco I - 6º Andar - Jaguaribe

João Pessoa-PB CEP 58019-900 Telefone: (83) 3612-5614

PROJETO BÁSICO**1 – Título:**

Ampliação da EMEIF ANTONIO LACERDA NETO

2 – Identificação do objeto:

Ampliação da EMEIF ANTONIO LACERDA NETO

3 – Justificativa:

O Município de São José de Piranhas está localizado no estado da Paraíba. Possui uma população de 19.190 habitantes. Limita-se com os municípios de Cajazeiras (31km), Nazarezinho(30km), Carrapateira(20km), Aguiar(37km), São José de Caiana(22km), Serra Grande(18,5km) e Monte Horebe(13,5km). A temperatura média anual desse município oscila em torno de 27°C. Apresenta uma vegetação de Caatinga.

A educação tem um papel fundamental dentro de uma sociedade competitiva e globalizada e requer ampliações de investimentos e redefinição de metas, para que possam ser criadas condições para que todos tenham direito e acesso ao ensino de qualidade. Com isso, nosso Município visa atender as necessidades educacionais das crianças e adolescentes na faixa escolar, buscando alternativas que possam construir uma carreira e contribuindo para a formação do cidadão crítico e participativo, propiciando a frequência destas crianças e jovens à escola.

Mesmo que as escolas contem com bons diretores, com professores dedicados e com a força de vontade dos alunos, estudos mostram que a infraestrutura escolar pode ter papel essencial na formação dessas crianças e adolescentes, além de garantir conforto e bem estar não apenas aos alunos, mas também para os professores e a toda comunidade escolar.

A presente proposta visa a Ampliação da EMEIF ANTONIO LACERDA NETO, que é uma das nossas maiores escolas. Essa obra é extremamente necessária, tendo em vista que a sua estrutura encontra-se literalmente comprometida, colocando em risco a vida dos nossos alunos. A educação é um direito de todos. Portanto, investir na infraestrutura é uma das formas de oferecer conforto, segurança e modernidade para a classe estudantil

4 – Fundamento Legal:

A contratação na Administração Pública para execução de serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.



Gabinete do Secretário Executivo de Administração de Suprimentos e Logística

Centro Administrativo Integrado

Av. João da Mata, s/n - Bloco I - 6º Andar - Jaguaribe

João Pessoa-PB CEP 58019-900 Telefone: (83) 3612-5614

4 – Especificação:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VL UNIT. | VL. TOTAL |
|------|---|-------|--------|------------|------------|
| 1 | Ampliação da EMEIF ANTONIO LACERDA NETO | un | 1 | 274.501,27 | 274.501,27 |

5 – Cronograma de execução: 180 dias

| ITEM | DESCRIÇÃO | PERÍODO |
|------|---|----------|
| 1 | Ampliação da EMEIF ANTONIO LACERDA NETO | 06 meses |

6 – Acompanhamento da execução:

A Fiscalização ficará responsável pelo Engenheiro Civil Rafael Pereira da Silva Junior
CREA 161600184-4

7 – Valor estimado e pagamento contratual:

O valor estimado para o projeto é de R\$ 274.501,27, será realizado o pagamento de acordo com o Cronograma Físico-financeiro da Obra.

São José de Piranhas, 13 de Dezembro de 2019.

Rafael Pereira da Silva Junior
Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4

Rafael Pereira da Silva Junior
Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4

Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil – CREA 161600184-4

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO E
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



GOVERNO
DA PARAÍBA



SEGUE
o trabalho

Gabinete do Secretário Executivo de Administração de Suprimentos e Logística

Centro Administrativo Integrado

Av. João da Mata, s/n - Bloco I - 6º Andar - Jaguaribe

João Pessoa-PB CEP 58019-900 Telefone: (83) 3612-5614



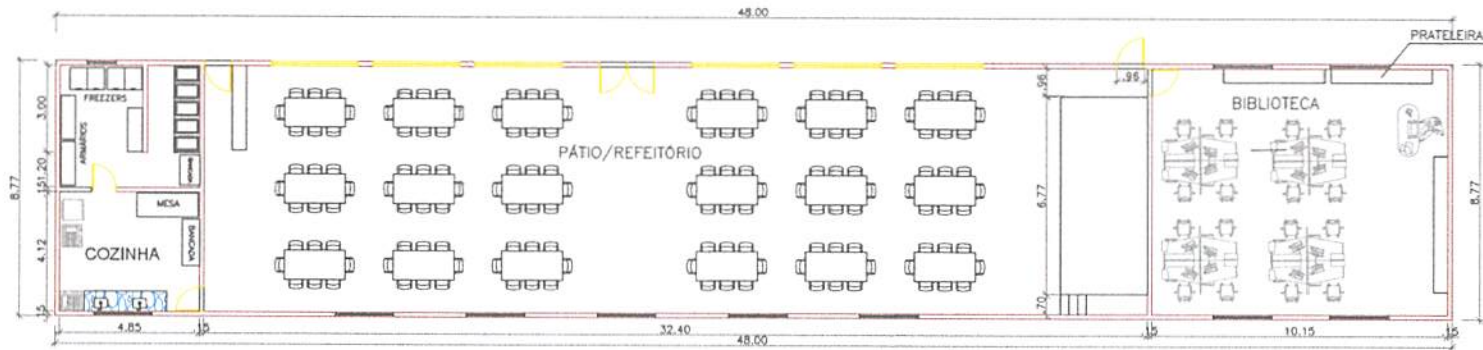
**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

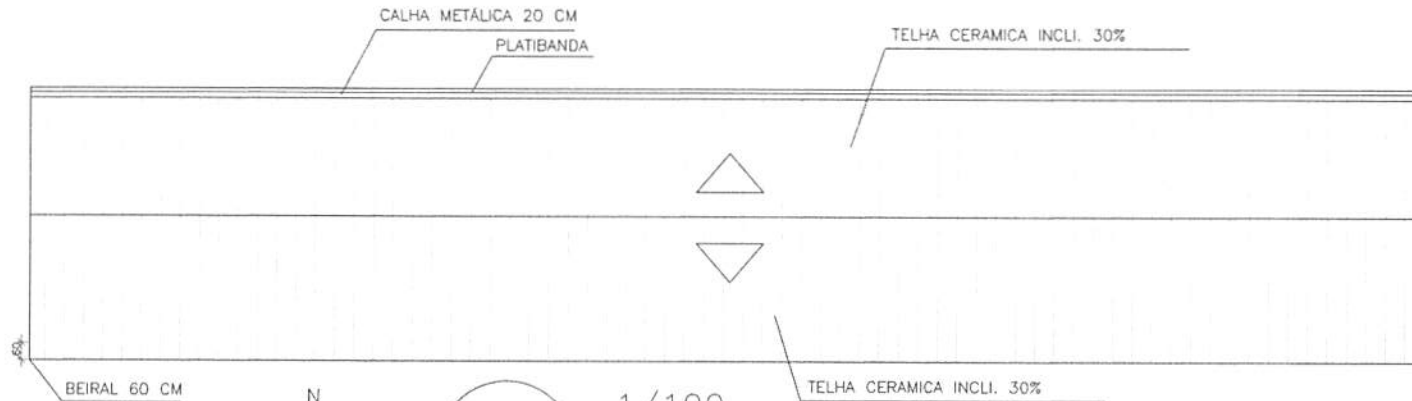
TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2020

PLANTAS

ANOTAÇÕES



01 1/100
PLANTA BAIXA



02 1/100
PLANTA DE COBERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
CNPJ: 06.824.052/0001-65

PROJETO: RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR
CREA: 161600184-4

| | | |
|---|-------------|----|
| PLANTA BAIXA | | 01 |
| PLANTA DE COBERTURA | | |
| PROJETO DE ARQUITETURA | | |
| CLIENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PE | | 05 |
| LUGAR: RUA ESTRELA DOCE, 100 - JARDIM SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PE | | |
| PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO RAFAEL PEREIRA | | |
| Auto: 1/50 | Auto: 1/50 | |
| Auto: 1/100 | Auto: 1/100 | |

| | |
|-----------------|-----------|
| QUADRO DE ÁREAS | |
| ÁREA DO TERRENO | 421,17 m² |
| ÁREA CONSTRUIDA | 421,17 m² |



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

**À Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB
Tomada de Preços 00003/2020**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório **Tomada de Preços Nº 00003/2020**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

**À Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB
Tomada de Preços 00003/2020**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins da **Tomada de Preços 00003/2020**, da **Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB**, que a empresa _____ não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

**À Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB
Tomada de Preços 00003/2020**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa _____
cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação. “Art.7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____.

(Representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

**À Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB
Tomada de Preços 00003/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins que eu _____ portador do CPF/CREA, na qualidade de representante legal/responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ visitei o local da obra de execução dos serviços de execução dos serviços de construção de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS), padrão 1 (01 equipe de Saúde da Família), no município de São José de Piranhas – PB. Declaramos ainda, que tomamos conhecimento de todas as condições e dificuldades local que nos permita elaborar uma adequada proposta em atendimento ao Edital referido. Por último, declaramos que não se justificam pleitos posteriores relacionados com custos adicionais decorrentes de alegação de desconhecimento dessas condições e dificuldades por nós constatadas.

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura/Técnico)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E A EMPRESA _____ PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE _____, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a rua, – Centro – SÃO JOSÉ DE PIRANHAS , inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n., estabelecida na rua, representada pelo Senhor(a), CPF(MF) nº e RG nº doravante denominada CONTRATADA, vencedora da Tomada de preços, Nº 00003/2020, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 republicada em 06/07/94, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, no Edital da Tomada de Preços 00003/2020, no ato homologatório assinado em, _____/2020, pelo Senhor Prefeito Municipal, tudo constante do processo correspondente que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS E FORMA DE SUA EXECUÇÃO: Contratação de empresa para execução dos serviços de ampliação da E.M.E.I.F. Antônio Lacerda Neto, no município de São José de Piranhas – PB, conforme constam discriminados e quantificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, sob regime de empreitada por preço global, incluso todos os serviços necessários à funcionalidade total da obra, onde deverão ser obedecidos os projetos, plantas, especificações e observações técnicas fornecidas pela PREFEITURA, que fazem parte integrante deste contrato.

2.2 - NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA: A CONTRATADA obriga-se a executar a obra objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das

especificações, bem como de mão de obra não especializada, se a PREFEITURA aprovar previamente e por escrito a substituição.

2.3 - ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS: Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra devidamente autorizados pela Presidência, até o limite previsto na Lei 8.666/93 do valor inicial atualizado do contrato. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas da Contratada, dentro dos critérios seguintes:

- a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Estão excluídos deste acerto às variações de quantidades estimadas pela PREFEITURA e as apresentadas pelo licitante.
- b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.

2.4 - Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

2.4.1 - Unilateralmente, pela PREFEITURA.

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

2.4.2 - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado;
- d) No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pela PREFEITURA aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados.
- e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniências de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.5 - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da obra será feita pela PREFEITURA e/ou por firma por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e local onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução da obra, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

2.5.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Obras e Urbanismo através do seu Secretário Municipal e dos seus técnicos, sendo gestor do Contrato o servidor indicado pelo município, ou ainda por empresa contratada para esse fim.

2.5.2- A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

2.5.3- A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

2.6 - DA AÇÃO FISCALIZADORA: Os fiscais da PREFEITURA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarquem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras seja considerada inconveniente;

Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada das obras;

Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;

Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;

Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1 - GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA:

Executar a obra objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA.

Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo a PREFEITURA a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

Ressarcir os danos ou prejuízos causados à PREFEITURA e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 - ANDAMENTO DA OBRA E PRAZO: O prazo concedido para conclusão total da obra é contado a partir da data da emissão da ordem de serviços.

4.2 – O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, ou seja, 31 de dezembro de 2020, referente aos serviços preliminares e serviços de execução dos serviços de ampliação da E.M.E.I.F. Antônio Lacerda Neto, no município de São José de Piranhas – PB. E o prazo de execução desses serviços e obra será de acordo com o cronograma respectivo dos projetos a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante Termo Aditivo.

4.3 - PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, de acordo com a lei 8.666/93, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração dos serviços ou especificações, pela contratante;
- b) Aumento das quantidades previsto no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- c) Calamidade Pública;
- d) Greve generalizada de empregados;
- e) Interrupção dos meios de transportes;
- f) Acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executado, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- g) Chuvas copiosas e suas consequências;
- h) Falta de energia elétrica, necessárias às obras;
- i) Interrupção da execução do contrato por fato ou ato do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;
- j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;
- k) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- l) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.
- m) Casos que estarão a critério do contratante ante a necessidade de fato, como força maior e caso fortuito.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.

5.1. VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCAS DOS PAGAMENTOS: Pela prestação dos serviços previstos a PREFEITURA pagará a CONTRATADA à importância de R\$ _____ (_____), referente a Contratação de empresa para execução dos serviços de ampliação da E.M.E.I.F. Antônio Lacerda Neto, no município de São José de Piranhas – PB, divididos em parcelas, a saber de acordo com as medições dos serviços executados e obedecendo o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho 3/3 do Anexo II.

5.2. DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, até o dia 30 (trinta) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação de faturas, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA, precedida da Solicitação de Medição, devidamente protocolado. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante da matrícula da obra dos recolhimentos tributáveis, principalmente FGTS, do ISS e pagamento do pessoal empregado nesta obra, vencidos até, a data de apresentação da fatura pertinente. O pagamento dos serviços será efetuado com a devida apresentação da nota fiscal, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA;

5.2.1. As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro da proposta ou no término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo à data que ocorreu por último;

5.2.2 O prazo de pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado em até o dia 30 (trinta) do mês imediatamente seguinte a execução dos serviços, com a devida apresentação da nota fiscal, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA;

5.2.3. A nota fiscal da fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 14.1.1 do Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

5.2 . DOTAÇÃO

5.2.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Tomada de preços correrão à conta da rubrica específica consignada da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba, no programa do exercício financeiro vigente e da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, através de sua Secretaria de Educação - Convênio nº 452/2019 – **Processo Administrativo ° 0030632-5/2019 e 0030951-0/2019** - Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba – com recursos provenientes da classificação orçamentária nº 0593622101.12.361.5006.4870.00000000287.44405100.11200, RO 03072 e a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, assim:

05.00 – Secretaria Municipal de Educação;

12.361.2009.10058 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares;

1110000.00 – Receitas e Impostos e de Transferências de Impostos – Educação;

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega da obra, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

6.1.1 - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

6.2 - DAS SANÇÕES: Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa, na forma prevista no sub item 6.1;

6.2.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos

previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

7.1.1 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

7.1.2 - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.3 - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

7.3.1 - O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais

7.3.2 - Atraso não justificado na execução da obra;

7.3.3 - Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

7.3.4 - O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

7.3.5 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

7.3.6 - A dissolução da sociedade;

7.4. Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada ou por meio de publicação, que acontecerá com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

7.4.1 - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

7.4.2 - Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - DA SUBCONTRATAÇÃO: Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização poderá a CONTRATADA, com a quantidade de subcontratação determinada pelo município em cada caso, para realizar execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados previamente pela PREFEITURA. A CONTRATADA entretanto, será responsável perante a PREFEITURA pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados na obra de origem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

CLÁUSULA NONA - CAUÇÃO

9.1 - EM GARANTIA: Para garantia de suas obrigações contratuais, a CONTRATADA depositará, na Tesouraria da PREFEITURA, caução a 1% (um por cento) do valor do Contrato, a ser depositada na TESOURARIA da PREFEITURA em até (48) quarenta e oito horas após o recebimento da Ordem de Serviços.

9.2 - LEVANTAMENTO: A caução descrita no item 9.1 será levantada e corrigida, quando efetuada em dinheiro, após a entrega definitiva dos serviços à PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da abertura da licitação. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal.

10.2 - Após o prazo previsto no item 10.1 as parcelas remanescentes poderão ser reajustadas pelo índice nacional do custo da construção (INCC) da seguinte forma:

FÓRMULA

$$M = V \times 1 / 1o.$$

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V = Valor inicial das parcelas remanescentes.

1 = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.

1o. = Índice do mês da data base da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIÁRIO

11.1 - DO DIÁRIO DAS OBRAS: A CONTRATADA manterá, no recinto das obras um livro de ocorrências diárias, denominado DIÁRIO DE OBRAS, onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens e instruções da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - DA CONTRATADA: Além de outras responsabilidades definidas na cláusula primeira, a CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1 - Manter preposto com competência técnica e jurídica, aceito pela PREFEITURA, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

12.1.2 -A contratada deverá manter no local dos serviços, aceito pela contratante, um preposto para representá-la na execução do contrato; e manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

12.1.3 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a PREFEITURA, mesmo quando utilizando equipamentos do município.

12.1.4 - Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.

12.1.5 - Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Município, executem serviço para terceiros.

12.1.6 - Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação.

12.1.7 - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da Secretaria de Obras e Urbanismo.

12.1.8 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da PREFEITURA na execução dos serviços.

12.1.9 - Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município.

12.1.10 - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

12.1.11 - Informar imediatamente a Secretaria de Obras e Urbanismo, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

12.1.12 - Atender as solicitações da fiscalização da PREFEITURA para fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados. Apresentar na

assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 14.07.91; e cópia da proposta.

12.1.13 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PB e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24.02.66 e Resolução nº 104 de 22.05.70 do CONFEA.

12.1.14 - Manter "equipe de higiene e segurança do trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da PREFEITURA.

12.1.15 - Recolher junto a Tesouraria Municipal, representada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, o ISSQN, devendo observar o disposto no Art. 108, § 7º ("Na prestação dos serviços de obras de engenharia, referidos nos subitens 7.02 e 7.05 do Art. 98, da Lei Complementar Nº 633/2019, de 05/11/2018, a base de cálculo é o preço total dos serviços, deduzidas as parcelas correspondentes ao valor dos materiais empregados, limitados a 50% (cinquenta por cento), fornecidos pelo prestador dos serviços e incorporados definitivamente nas obras.

12.1.16 - Recolher junto a Tesouraria Municipal, representada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, a Taxa de Processamento da Despesa Pública em que o credor municipal deverá fazer prova do recolhimento da TPDP antes do pagamento que lhe for devido. Salientando ainda, a alíquota de 1% ou 2% sobre o valor dos contratos assinados variando conforme porte econômico da empresa, conforme Art. 305 - § 1º, da Lei Municipal nº 597/2017, de 11/09/2017 e conforme Lei Complementar Nº 633/2019, de 05/11/2018, "2.1.(B)".

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

13.2 - Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - ELEIÇÃO: Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro a que pertencer o Município de São José de Piranhas-PB, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, que tudo presenciarem.

São José de Piranhas - PB, _____ de _____ de _____

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Francisco Mendes Campos
Prefeito

PELO CONTRATADO

.....